

TC 046.704/2012-4

**Tipo:** Processo de contas anuais, exercício de 2011

**Unidade jurisdicionada:** Eletrobrás Distribuição Rondônia, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério de Minas e Energia

**Responsáveis:** Pedro Carlos Hosken Vieira – CPF 141.356.475-34; Marcos Aurélio Madureira da Silva – CPF 154.695.816-91; Marinaldo Gonçalves de Melo – CPF 110.065.604-91; Maurício Vaz – CPF 525.122.238-68; Raimundo da Silva Nascimento – CPF 035.954.632-34; Inácio Azevedo da Silva – CPF 251.630.354-87; Ronaldo Ferreira Braga – CPF 075.198.183-49; Rubens Aderval Pinto Ramiro – CPF 074.026.888-01; Ozenilda Gomes Veloso – CPF 162.931.422-68; Luiz Hiroshi Sakamoto – CPF 098.737.591-15; Maria Emília Gregório Tarquini – CPF 013.039.867-52; Efraim da Pereira da Cruz – CPF 617.610.602-87; Leonardo Lins de Albuquerque – CPF 012.807.674-72; Pedro Mateus de Oliveira – CPF 135.789.286-15; Walnir Ferro de Souza – CPF 021.693.472-91; Jonas Antunes da Costa – CPF 195.238.906-20; Antônio Marcelo Tavares Cruz – CPF 102.233.393-34; Luiz Marcelo Reis de Carvalho – CPF 789.771.492-15; João Cleveland Cavalcante de Azevedo Picanço – CPF 263.293.952-68; Evaldo Macedo Xavier – CPF 091.759.037-68; Luiz Armando Crestana – CPF 197.843.090-69; Antonia Ferraz Ribeiro de Carvalho – CPF 079.658.501-68; Sergio Freez Pinto – CPF 282.089.826-20; Ubirajara Rocha Meira – CPF 151.038.114-72; Nelisson Sergio Hoewell – CPF 199.278.000-53; José Antônio Muniz Lopez – CPF 005.135.394-68; José da Costa Carvalho Neto – CPF 044.602.786-34; Ricardo de Paula Monteiro – CPF 117.579.576-34; José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior – CPF 524.117.291-20; Telton Elber Correa – CPF 299.274.390-91; Ana Beatriz Sadeck Soares Rodrigues – CPF 946.195.901-00; Pedro Paulo da Cunha – CPF 813.693.957-87; Fernando Swami Thomas Martins – CPF 376.498.097-49; Ricardo Oliveira Lopes Serrano – CPF 282.022.607-87; José Nilton Batista de Amorim – CPF 376.577.551-72; Fernando Alves Freire – CPF 410.619.857-68; Marcelo Castro Lippi – CPF 665.905.587-87; Janete Duarte – CPF 706.380.636-04; Marcelo Xavier dos Reis –

CPF 274.444.328-05; Francisca Jacirema  
Fernandes Souza – CPF 128.148.142-49; José  
Cabral Neto – CPF 631.483.317-53.

**Proposta:** audiência; diligência; oitiva

## INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais da Eletrobrás Distribuição Rondônia - EDRO, relativo ao exercício de 2011.
2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa – TCU 63/2010 e do anexo I à Decisão Normativa - TCU 117/2011.
3. A unidade jurisdicionada teve sua criação autorizada por meio da Lei nº. 5.523/68 e tem como competência a produção, transmissão e distribuição de energia elétrica no âmbito do estado de Rondônia. Suas principais finalidades consistem em: projetar, construir e operar sistemas ou redes de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica; praticar os atos de comércio e as operações que forem necessários à consecução de seus objetivos; e participar, mediante assistência técnica ou financeira de empreendimentos, obras ou serviços que se destinem, direta ou indiretamente, ao suprimento de energia elétrica ao estado de Rondônia. Para alcançá-las, foram desenvolvidos processos relacionados aos programas Luz para Todos, Energia nos Sistemas Isolados e Investimentos das Empresas Estatais em Infraestrutura de Apoio, cujos principais produtos são a inclusão da população de baixa renda e sem acesso à energia elétrica no meio rural, ampliação da oferta de geração e transmissão de energia elétrica, redução de perdas técnicas e comerciais nos sistemas isolados, e manutenção e obras de adequação dos bens imóveis que prolonguem sua vida útil e melhorem a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

## EXAME TÉCNICO

4. No exame das presentes contas, será dada ênfase na análise dos achados da Auditoria de Gestão realizada pela Controladoria Geral da União, tendo por critério a materialidade dos valores envolvidos, os riscos trazidos para o negócio da unidade jurisdicionada e a consequente relevância para a avaliação global das contas do exercício de 2011.

### I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo

5. A auditoria interna da unidade jurisdicionada (UJ), em seu parecer (peça 4), registrou que a EDRO procurou cumprir com as suas obrigações junto a seus consumidores, acionistas e órgãos de controle.
6. O Conselho Fiscal manifestou-se no sentido de que o Relatório de Administração, bem como o Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31/12/2011, à vista do Parecer dos Auditores Independentes da Pricewaterhouse Coopers, sem ressalvas, refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação Patrimonial, Financeira e de Gestão. (peça 4, p. 72).
7. A Controladoria Geral da União (CGU), ao examinar a gestão dos responsáveis, apontou, no relatório de auditoria à peça 5, a ocorrência de diversas impropriedades/irregularidades, as quais serão oportunamente analisadas ao longo da presente instrução.
8. No certificado de auditoria (peça 6), o representante da CGU propôs o julgamento pela regularidade com ressalva das contas dos Srs. Pedro Carlos Hosken Vieira, Pedro Mateus de Oliveira, Luiz Armando Crestana, Marcos Aurélio Madureira da Silva, Ronaldo Ferreira Braga, Luiz Hiroshi Sakamoto, Leonardo Lins de Albuquerque, Luiz Marcelo Reis de Carvalho, Sergio Freez Pinto, Ubirajara Rocha Meira e Nelisson Sergio Hoewell, uma vez que, lhes foram atribuídas falhas relativas à contratação por dispensa sem a caracterização de situação emergencial ou calamitosa e sem justificativa de preços, contratação com sobre preço, elaboração de Projeto Básico/Termo de



Referência deficiente, gestão deficiente de contrato e descumprimento dos padrões mínimos de qualidade na prestação dos serviços fixados pela Aneel.

9. O dirigente do órgão de controle interno acolheu a manifestação expressa no certificado de auditoria (peça 7).

10. O Ministro de Estado de Minas e Energia atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do relatório de auditoria de gestão, do certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno (peça 8).

## **II. Rol de responsáveis**

11. Constam do rol de responsáveis encaminhado todos os responsáveis que desempenharam, durante o período a que se referem as contas, as naturezas de responsabilidade definidas no art. 10 da IN TCU 63/2010.

12. Foram disponibilizadas, para cada responsável, as informações previstas no art. 11 da dita IN (peça 2).

## **III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores**

13. Os processos de contas de exercícios anteriores aos autos em exame estão relacionados no quadro que se segue:

| <b>NÚMERO DO TC</b> | <b>TIPO</b>                              | <b>SITUAÇÃO</b> |
|---------------------|------------------------------------------|-----------------|
| 032.557/2010-8      | PRESTAÇÃO DE CONTAS<br>EXERCÍCIO DE 2009 | ABERTO          |
| 015.756/2009-4      | PRESTAÇÃO DE CONTAS<br>EXERCÍCIO DE 2008 | ABERTO          |
| 021.837/2008-1      | PRESTAÇÃO DE CONTAS<br>EXERCÍCIO DE 2007 | ENCERRADO       |
| 019.960/2007-0      | PRESTAÇÃO DE CONTAS<br>EXERCÍCIO DE 2006 | ENCERRADO       |
| 015.557/2006-6      | PRESTAÇÃO DE CONTAS<br>EXERCÍCIO DE 2005 | ENCERRADO       |
| 013.687/2005-3      | PRESTAÇÃO DE CONTAS<br>EXERCÍCIO DE 2004 | ENCERRADO       |
| 010.173/2004-9      | PRESTAÇÃO DE CONTAS<br>EXERCÍCIO DE 2003 | ENCERRADO       |

14. No que tange aos processos de contas de exercícios anteriores já julgados, o Tribunal deliberou no sentido de:

a) Acórdão 5337/2011 – TCU - 2ª Câmara, dar ciência às Centrais Elétricas de Rondônia SA (EDRO) da ocorrência de diversas falhas na área de licitação (falta de publicação, falta de orçamento detalhado, classificação imprecisa de objeto, não cotação de 3 propostas na modalidade convite), conforme item 9.5;

b) Acórdão 7049/2010 – TCU – 2ª Câmara, determinar diversas medidas para evitar a ocorrência de irregularidades nas áreas de pessoal e licitação, conforme item 9.2;

c) Acórdão 1403/2010 – TCU – Plenário, alertar para o cumprimento da Lei 8666/93 em suas contratações, conforme item 9.5;

d) Acórdão 2172/2011 – TCU – 1ª Câmara, recomendar, entre outras, o esforço para o atingimento das metas de resultado estabelecidas pela entidade, em especial as concernentes às “contas do poder público em atraso” e “contas de iluminação pública em atraso”, conforme item 1.15.3;

e) Acórdão nº 6595/2010 – TCU – 2ª Câmara:

e1) determinar, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.443/1992 c/c o artigo 208, § 2º, do Regimento Interno do TCU, à Centrais Elétricas de Rondônia S/A (CERON) que, no prazo de 15 dias encaminhe a esta Secretaria de Controle externo os comprovantes relativos ao efetivo reembolso efetuado pela Alusa Engenharia Ltda., dos custos abaixo relacionados ou informe que providências foram tomadas com vistas a obter o devido ressarcimento, inclusive enviando a respectiva documentação comprobatória; e promova o ressarcimento dos valores relativos às despesas de vigilância, energia elétrica, limpeza e conservação concernentes ao período adicional de permanência da ALUSA no imóvel de Porto Velho, haja vista tal período estar fora do prazo de permissão previsto, e encaminhe os respectivos comprovantes, ou informe que providências foram tomadas com vistas a obter o devido ressarcimento, inclusive enviando a respectiva documentação comprobatória (item 1.6.1).

e2) alertar a CERON que, doravante, ao considerar a possibilidade de alienação de imóveis da entidade, promova a devida avaliação prévia, em obediência ao que prevê o art. 17 da Lei nº 8.666/93, e avalie as alternativas que proporcionem vantagens significativas à administração pública.

e3) recomendar a CERON que (item 1.6.4):

e3.1). priorize a execução das ações orçamentárias e revisá-las, se necessário, estipulando metas plausíveis de serem alcançadas;

e3.2) para as contratações de grande vulto, efetuar a licitação por lotes de forma a aumentar a competitividade realizando licitações distintas para cada etapa ou conjunto de etapas da obra, porém, preservando a modalidade licitatória que seria utilizada para a contratação da obra como um todo;

e3.3) revise as ações propostas no Plano de Ação para Redução de Perdas de Energia Elétrica, uma vez que o problema de perda de energia demonstra ser bastante prejudicial à empresa com o comprometimento das receitas operacionais;

e3.4) priorize o setor de licitações investindo na qualificação da equipe responsável no intuito de dar mais agilidade às contratações, área estratégica que pode contribuir para maior sucesso no combate às perdas de energia;

e3.5) inclua no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT tópico sobre análise dos processos licitatórios realizados pela empresa;

e3.6) concentre esforços na redução das despesas correntes da empresa, especialmente dos seguintes elementos de despesa: telefonia fixa, telefonia móvel corporativa, propaganda, patrocínio, passagens aéreas, locação de veículos, contratos de vigilância, limpeza, digitação;

e3.7) priorize e promova, em relação ao setor de cobrança da empresa, o aprimoramento de sua atuação com vistas à elaboração de ações eficazes buscando maior eficiência no combate à inadimplência, inclusive do setor público;

e3.8) reveja os indicadores de continuidade e tempo de atendimento aos consumidores: a) DEC - Duração equivalente de interrupção por consumidor; b) FEC - Frequência equivalente de interrupção por consumidor; e, c) TMA - Tempo médio de atendimento ao consumidor, de modo a dar maior efetividade a esses indicadores.

15. Não há processos conexos.

#### **IV. Avaliação do planejamento de ação e dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão**

16. Conforme informado no Relatório de Gestão (peça 3, p. 21), estão sob a responsabilidade da EDRO os seguintes programas de governo: a) 0273-Luz para Todos (R\$ 82,7 milhões), b) 1042-Energia nos Sistemas Isolados (R\$ 51,9 milhões) e c) 0807-Infraestrutura de Apoio (R\$ 13,6 milhões).

17. O programa Luz para Todos tem como objetivo a universalização do acesso e uso da energia elétrica, em consonância com a Lei 10438/2003. Este programa teve um orçamento autorizado no montante de R\$ 126.500.000,00 sendo executado apenas R\$ 82.744.458,00, o equivalente a 65,41% (peça 3, p. 22).

18. O gestor informa que a execução financeira ficou abaixo do esperado em razão de

problemas na fase licitatória (peça 3, p. 22). Entretanto, a avaliação da CGU foi que tal fato não afetou o alcance das metas físicas do Programa (peça 5, p. 5). A execução física do programa aponta que foram previstas 9.400 unidades consumidoras atendidas como meta e o resultado alcançado foi de 9.143 unidades consumidoras atendidas (peça 3, p. 22), equivalente à 97% da meta inicial.

19. Há que se registrar que o Luz para Todos constitui-se na maior ação de governo sob a responsabilidade da EDRO, seja em volume de recursos, seja no alcance social. Regulamentado pelo Decreto n.º 4.873, de 11 de novembro de 2003, o Programa deveria ter ligado 61.000 unidades consumidoras entre 2004-2011, sendo que ficou muito próximo da meta, atendendo a 59.000 domicílios (peça 5, p. 5).

20. O programa Energia nos Sistemas Isolados, cujo objetivo é a ampliação da oferta de geração e transmissão de energia elétrica e redução das perdas técnicas e comerciais nos sistemas isolados, teve um orçamento autorizado no montante de R\$ 67.210.496,00 sendo executado R\$ 51.945.245,00, o equivalente a 77,29% do programado (peça 3, p. 22). A CGU, em seu Relatório de Auditoria de Gestão, apresentou o seguinte quadro de execução:

| Código/Título da Ação                                                            | Meta Financeira (R\$) |            |                       | Atos e fatos que prejudicaram o desempenho                                                                                | Providências Adotadas                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                  | Previsão              | Execução   | Execução/Previsão (%) |                                                                                                                           |                                                                                                                                                |
| 3381-Ampliação do Sistema de Transmissão em Rondônia                             | 17.664.858            | 11.499.022 | 65,10                 | Atrasos na elaboração dos projetos executivos e obtenção do licenciamento ambiental (construção de linhas de transmissão) | Não informado pelo gestor.                                                                                                                     |
| 6548-Manutenção do Sistema de Transmissão em Rondônia                            | 349.604               | 98.665     | 28,22                 | Ação de manutenção. Execução normal, segundo a empresa                                                                    | Não requeridas no entendimento do gestor.                                                                                                      |
| 6549-Ampliação do Sistema de Distribuição Urbana de Energia Elétrica em Rondônia | 11.629.457            | 11.631.413 | 100,02                | Execução Normal                                                                                                           | Execução Normal                                                                                                                                |
| 4881- Manutenção do Sistema de Transmissão em Rondônia                           | 25.312.382            | 24.209.676 | 95,64                 | Execução Normal                                                                                                           | Execução Normal                                                                                                                                |
| 2775- Manutenção do Sistema de Transmissão em Rondônia                           | 354.195               | 37.107     | 10,48                 | Ação de manutenção. Execução Normal, segundo a empresa                                                                    | Não requeridas no entendimento do gestor.                                                                                                      |
| 1006-Redução de Perdas Técnicas e Comerciais na Área de Concessão da EDRO        | 11.900.000            | 4.469.392  | 37,56                 | Não houve desembolso no contrato com o Banco Mundial, que representa 60% do orçamento dessa ação.                         | Deu continuidade às tratativas, junto ao Banco Mundial, para começar a executar o Projeto Energia +, de combate às perdas de energia elétrica. |

Fonte: Relatório de Auditoria de Gestão (peça 5, p. 10-11)

21. A CGU destacou que a ação 1006, cuja meta era regularizar 16.449 unidades consumidoras, superou a meta inicial em 30,64%, atingindo o resultado de 21.489 unidades regularizadas (peça 5, p. 11). No entanto, o índice global de perdas não foi atingido em 2011, fato que será apurado em item específico da presente instrução.

22. O programa Investimento das Empresas Estatais em Infraestrutura de Apoio dispôs de um orçamento de R\$ 17.696.512,00 sendo executado 13.587.534,00, 76,78% do valor orçado. O objetivo

deste programa é a manutenção e obras de adequação que prolonguem a vida útil dos bens imóveis e melhorem a qualidade dos serviços prestados aos usuários sendo realizado por meio de 03 (três) ações (peça 3, p. 24-25). A CGU, em seu Relatório de Auditoria de Gestão, apresentou o seguinte quadro relativamente a execução deste programa:

| Código/Título da Ação                                                        | Meta Financeira (R\$) |            |                       | Atos e fatos que prejudicaram o desempenho                                                                                       | Providências Adotadas                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                              | Previsão              | Execução   | Execução/Previsão (%) |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                       |
| 4101-Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                  | 2.595.868             | 1.044.268  | 40,23                 | Atraso no ato licitatório de construção do escritório de Ariquemes; não realização da licitação para a reforma do almo xarifado. | No primeiro caso, homologou-se a licitação em dezembro de 2011. No segundo, mudou-se o projeto, restando apenas a urbanização do pátio dessa unidade. |
| 4102-Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos máquinas e Equipamentos | 1.613.555             | 1.532.217  | 94,96                 | Execução Normal                                                                                                                  | Execução Normal                                                                                                                                       |
| 4103-Manutenção e Adequação de Informática, Informação e Teleprocessamento   | 13.487.088            | 11.011.049 | 81,64                 | Parte dos recursos indisponíveis pois o empréstimo junto ao Banco Mundial está em tratativas                                     | A execução do contrato junto ao Banco Mundial foi reprogramada para 2012.                                                                             |

Fonte: Relatório de Auditoria de Gestão (peça 5, p. 7)

23. Não houveram indicadores de metas físicas para este programa (peça 3, p. 25 e peça 5, p. 7).

24. A CGU também destacou as realizações dos programas Eficiência Energética (PEE) e Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (P&D).

25. O PEE busca a redução do consumo de energia elétrica, aliada à conservação e preservação do meio ambiente, atuando em três grandes linhas:

a) Educacional: conforme a EDRO, essa ação se desenvolve nas escolas de Rondônia, chegando a 90 (noventa) escolas em 36 (trinta e seis) municípios em 2011, objetivando conscientizar estudantes, professores e a comunidade sobre o uso racional da energia elétrica (peça 3, p. 14);

b) Baixa Renda: ação destinada a promover a redução do consumo e mudança de hábitos nessa parcela da população. Nesta ação a empresa declarou que realizou vários projetos, sendo destacada a fiscalização de 1475 consumidores de baixa renda e distribuição de 1225 geladeiras novas com certificação de baixo consumo (peça 3, p. 15-16);

c) Serviço Público: Esta ação será iniciada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO e prevê a substituição de equipamentos e dispositivos elétricos antigos por outros mais eficientes, tais como: bomba e conversores de frequência. O projeto encontrava-se, em 2011, na fase de elaboração de edital para contratação de empresa especializada (peça 3, p. 16-17).

26. O P&D obriga as concessionárias de energia elétrica a aplicarem 0,20% de suas receitas operacionais líquidas em pesquisas relacionadas ao seu ramo de negócio. Anualmente, as empresas de distribuição do grupo Eletrobrás fazem uma chamada pública e recebem os projetos de pesquisa oriundos de universidades e de centros de pesquisas científicas e tecnológicas. Após, esses projetos são submetidos à avaliação da ANEEL. Os aprovados poderão receber incentivo financeiro das empresas distribuidoras de energia elétrica, mediante contratação em que serão ajustados os valores, prazos de execução, direitos autorais e prestação de contas (peça 3, p. 17-18).

27. No exercício de 2011, realizou-se nesta ação o Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento sobre Redes Elétricas Inteligentes cujo objetivo é a elaboração de proposta para um plano nacional de

migração tecnológica do setor elétrico brasileiro, do estágio atual para adoção plena do conceito de rede inteligente em todo o país, ficando a cargo da EDRO o desembolso de R\$ 69,0 mil (peça 3, p. 18).

28. Considerando os dados acima apresentados e a avaliação da CGU, conclui-se que as ações empreendidas pela EDRO no exercício de 2011 estão alinhadas com as metas definidas no plano plurianual. No entanto, conforme se verá adiante, os indicadores de resultado operacional e econômico-financeiro apontam para uma gestão ineficiente.

#### IV. Avaliação dos indicadores

29. A EDRO utiliza indicadores de desempenho destinados a medir os resultados das dimensões econômica, financeira e operacional. Nas áreas econômica e financeira, a empresa mensura a relação entre a despesa operacional e a receita operacional líquida; lucratividade; rentabilidade e evolução dos investimentos, e demonstram a capacidade de sobrevivência (ou não) da organização. Já os indicadores da parte operacional medem a qualidade da gestão com relação à inadimplência de clientes, ao montante de energia comprada de fornecedores mas não faturada aos consumidores (perdas), bem como, à qualidade e continuidade dos serviços prestados no fornecimento de energia elétrica (peça 5, p. 13).

30. No Relatório de Gestão é apresentado o seguinte quadro de indicadores:

| Meta/Indicador                                | Ref.        | Realizado<br>2011 | Meta<br>2011 |
|-----------------------------------------------|-------------|-------------------|--------------|
| <b>Econômico-financeiros</b>                  |             |                   |              |
| Receita Operacional Líquida – ROL             | R\$ mil     | 734.006           | 685.810      |
| PMSO                                          | R\$ mil     | 228.250           | 190.765      |
| PMSO/ROL                                      | %           | 31,1              | 27,8         |
| Serviço da Dívida                             | R\$ mil     | 23.153            | 43.912       |
| LAJIDA                                        | R\$ mil     | (79.201)          | 43.653       |
| Serviço da Dívida/LAJIDA                      | %           | -29,2             | 100,6        |
| Lucro Líquido                                 | R\$ mil     | (128.525)         | 14.982       |
| Patrimônio Líquido                            | R\$ mil     | 135.118           | 769.876      |
| Lucro Líquido/Patrimônio Líquido              | %           | -95,1             | 1,9          |
| Investimento Realizado                        | R\$ mil     | 159.188           | 177.582      |
| Investimento Aprovado (Revisado)              | R\$ mil     | 211.407           | 211.407      |
| Investimento Realizado/ Investimento Aprovado | %           | 75,3              | 84,0         |
| <b>Operacionais</b>                           |             |                   |              |
| Resultado Operacional                         |             | (105.767)         | (2.600)      |
| Receita Operacional Líquida                   | R\$ mil     | 734.006           | 685.810      |
| Margem Operacional                            | %           | -14,4             | -0,4         |
| DEC                                           | Horas       | 38,5              | 36,00        |
| FEC                                           | Nº de vezes | 28,9              | 35,20        |
| TMA                                           | Minutos     | 326               | 82,00        |
| Sobra de perdas (Real-Regulatório)            | %           | 5,82              | -0,84        |
| INAD                                          | %           | 18,44             | 11,20        |

PMSO: Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Outras Despesas.

LAJIDA: Lucro antes dos juros, impostos (sobre o lucro), Depreciação e Amortização.

Outras Despesas: Taxa de Fiscalização ANEEL, Arrendamentos e Aluguéis, Seguros, Tributos, Multas Dedutíveis, Doações e Contribuições, Recuperação de Despesas, Outros.

Fonte: Relatório de Gestão (peça 3, p. 31)

31. Conforme é demonstrado no Relatório de Auditoria de Gestão, houve piora nos indicadores. Na comparação com os números de 2010, as despesas operacionais cresceram 32,9%, enquanto as receitas elevaram-se em 14,9% no mesmo período. Como resultado, apurou-se em 2011 um prejuízo de 128,5 milhões de reais. No ano anterior registrou-se lucro de 4,7 milhões de reais (peça 5, p. 13).

32. Informa-se ainda que o indicador de perdas de energia elétrica aponta um resultado de 27,78%, acima da meta de 21,96%. Semelhantemente, o índice de inadimplência foi de 18,44%, acima da meta de 11,2% (peça 5, p. 13).

33. Os indicadores que são monitorados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) não tiveram o atingimento das metas. Conforme se vê no quadro acima, apenas o indicador Frequência Equivalente por Consumidor (FEC) ficou dentro da meta. O Tempo Médio para Atendimento (TMA), que mensura o intervalo entre a informação do interrompimento do fornecimento de energia elétrica e o efetivo restabelecimento, teve a média de 326 minutos, enquanto que a meta era de 82 minutos. Verifica-se ainda que a Duração Equivalente do Consumidor (DEC), que é o tempo, medido em horas, em que o consumidor fica sem os serviços durante um ano, teve um resultado de 38,6 horas quando o estimado era de 36 horas.

34. A CGU destaca que DEC e FEC são considerados pela ANEEL índices de qualidade e continuidade da prestação de serviços e a transgressão de seus limites já levou a auditada a ser autuada e multada pelo órgão regulador, conforme relacionado no Relatório de Gestão (peça 3, p. 207):

| AI                     |                                                 | Origem | Valor R\$         |               |              |               |
|------------------------|-------------------------------------------------|--------|-------------------|---------------|--------------|---------------|
|                        |                                                 |        | Período           | Principal     | Atualização  | Total         |
| 004/2008               | DEC e FEC                                       |        | 2003, 2004 e 2006 | 15.702        | 2.985        | 18.687        |
| 038/2010-SFE           | DEC e FEC                                       |        | 2008              | 1.899         | 376          | 2.275         |
| 043/2010-SFE           | Índices INS, ICO e IAB                          |        |                   | 109           | 21           | 130           |
| 054/2010-SFE           | Informações Perdas Técnicas                     |        |                   | 889           | 165          | 1.054         |
| 078/2010-SFE           | Não conformidade nas áreas técnicas e comercial |        |                   | 1.171         | 204          | 1.375         |
| 089/2010-SFE           | DEC e FEC                                       |        | 2009              | 4.301         | 710          | 5.011         |
| 090/2010-SFE           | Índices DRP e DRC                               |        | 2008 a 2009       | 1.472         | 240          | 1.712         |
| 128/2010-SFE           | DIC, FIC e DMIC                                 |        |                   | 1.689         | 188          | 1.877         |
| 039/201-SFG            | Não equacionamento reposição óleo diesel a CCC  |        |                   | 8.585         | 1.052        | 9.637         |
| 066/2011-SFE           | Descumprimento item 5.4 seções 8.2 – Prodist    |        |                   | 1.038         | 13           | 1.051         |
| <b>Total dos Autos</b> |                                                 |        |                   | <b>36.855</b> | <b>5.954</b> | <b>42.809</b> |

35. Conforme se nota no quadro acima o Auto de Infração nº. 004/2008 refere-se ao não atingimento das metas de qualidade/continuidade na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica nos anos de 2003, 2004 e 2006. O Auto de Infração nº. 089/2010, por sua vez, decorre de infrações cometidas nos exercícios de 2008 e 2009. Verifica-se portanto, que o descumprimento dos indicadores de gestão operacional, fixados pelo órgão regulador, não se trata de um caso isolado neste exercício, mas faz parte de um histórico de descumprimento reiterado pela administração da EDRO, indicando um atendimento deficiente para os usuários do serviço público prestado.

36. De acordo com a EDRO, os principais fatores que afetaram os índices de gestão operacional foram (peça 5, p. 87-89):

a) substituição de empresas terceirizadas que atuavam na área a partir de outubro de 2011, exigindo tempo de aprendizado e adaptação;

b) fatores climáticos como chuvas e temporais intensos, dificultando o deslocamento das equipes para atendimento aos consumidores;

c) execução de obras de remanejamento de rede de distribuição para atender solicitações de obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC (viadutos em Porto Velho);

d) Desligamentos programados nas subestações para adequação da medição de fronteira, manutenção corretiva e sobrecarga;

e) Sobrecarga nos transformadores e redes de distribuição de baixa tensão;

f) Cadastramento de rede rural para consumidores fora da base cadastral, ou seja, não impactavam os indicadores.

37. Conforme Relatório de Auditoria de Gestão:

(...) todos esses fatores, sem exceção, eram previsíveis e com planejamento tempestivo os impactos poderiam ter sido minimizados. Por exemplos: no caso do item "a", substituição das empresas prestadoras de serviços poderia ter ocorrido de forma escalonada e programada, em vez de mudar todas na mesma época; sobre o inverno amazônico, a região já dispõe de previsão do tempo confiável, fornecida pelo Sistema de Proteção da Amazônia — SIPAM; as obras do PAC passam por períodos de planejamento, orçamentação e licitação, ou seja, não ocorrem da noite para o dia, portanto, obras e serviços correlacionados têm o tempo necessário para planejamento. De resto, todos os demais itens comportam medidas de redução de impactos, de maneira que ou as diversas áreas da EDRO atuam de forma isolada, ou a empresa não trabalha os possíveis cenários que possam lhes trazer implicações operacionais. (peça 5, p. 89)

38. A EDRO informa ainda que tomou as seguintes medidas para mitigar os problemas listados (peça 5, p. 89):

a) Aquisição de 200 (duzentos) analisadores de energia para monitorar os transformadores de distribuição de energia e reduzir o índice de queima.

b) Conclusão da licitação para automação de oito subestações de grande e médio portes nos municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Alta Floresta, Santa Luzia e Nova Brasilândia.

c) Contratação de equipes multifuncionais para atender às emergências (plantão) e atividades comerciais de rotina (ligação, corte, religação), o que permite aumentar o efetivo nas Emergências, caso necessário.

d) Automação de religadores da rede de distribuição.

e) Contratação dos serviços de manutenção em linhas e subestações, com início previsto para 2012.

39. Conforme Nota Técnica 054/2012-SDR/ANEEL, que apresentou os resultados da apuração do indicador de Desempenho Global de Continuidade de 2011, a EDRO ficou em 25º lugar no ranking composto por 33 companhias de energia elétrica. Se comparados os resultados da EDRO com a Coelce (primeira colocada) verifica-se um abismo (peça 11):

| Distribuidora    | DEC anual    | FEC anual    |
|------------------|--------------|--------------|
| Coelce           | 9,31         | 6,04         |
| EDRO             | 38,48        | 28,9         |
| <b>Diferença</b> | <b>29,17</b> | <b>22,86</b> |

40. Quanto ao indicador de perdas operacionais, a CGU destaca que é a causa mais imediata dos sucessivos prejuízos apurados nas demonstrações contábeis da Companhia, sendo que o alvo para 2011 (21,96%) não foi alcançado. Essas perdas se referem à quantidade de energia elétrica que a EDRO compra de seus fornecedores, mas não consegue vender aos clientes. Informa-se que tais perdas se devem à precariedade de parte da rede de distribuição (perdas técnicas), furto de energia e fraudes (perdas não técnicas) (peça 5, p. 91).

41. O Relatório de Auditoria de Gestão apresenta o seguinte quadro de evolução do Índice de Perdas de Energia (peça 5, 91):

| Discriminação                          | 2007         | 2008         | 2009         | 2010         | 2011         |
|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Energia Requerida Líquida <sup>1</sup> | 2.491.399    | 2.622.015    | 2.785.330    | 3.069.877    | 3.283.182    |
| Perdas de energia (MWh)                | 863.947      | 879.361      | 878.417      | 892.681      | 912.053      |
| <b>Índice de Perdas (%)</b>            | <b>34,68</b> | <b>33,54</b> | <b>31,54</b> | <b>29,08</b> | <b>27,78</b> |

1. É o montante de energia elétrica disponível para venda, após descontar o consumo interno da própria EDRO. Mede-se em Megawatt/hora (MWh)



42. Considerando que a estatal desembolsou R\$ 392.242 mil a título de compra de energia elétrica para revenda (DRE, peça 3, 158), pode-se concluir que as perdas custaram-lhe em torno de R\$ 108.964 mil, superando o custo de operação da empresa (Pessoal, material e serviços de terceiros, depreciação e amortização, outros) que no exercício atingiu o montante de R\$ 105.978 mil (DRE, peça 3, p. 158).

43. Quanto aos indicadores econômico-financeiros, merece destaque os elevados índices de inadimplência. Segundo a CGU este índice atingiu o resultado de 18,44%, não cumprindo a meta do exercício que era de 11,20% (peça 5, p. 93). Este elevado índice de inadimplência também contribuiu para a ocorrência de prejuízos no exercício.

44. Há que se destacar a vigência de fatores macroeconômicos favoráveis à lucratividade da EDRO, pois: não enfrenta concorrência em sua área de concessão (monopolista) e tem um mercado consumidor em franca expansão. No entanto, a EDRO tornou-se uma Companhia com histórico de resultados deficitários, sendo apurados lucros apenas nos exercícios de 2009 e 2010, conforme quadro abaixo:

| Resultado | 2003     | 2004     | 2005     | 2006     | 2007     | 2008     | 2009  | 2010  | 2011      |
|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-------|-------|-----------|
|           | (25.116) | (36.257) | (25.885) | (36.975) | (54.362) | (57.998) | 6.253 | 4.713 | (128.525) |

Fonte: Relatório de Auditoria de Gestão (peça 5, p. 93)

45. No exercício de 2011, percebeu-se que houve uma expansão desproporcional das despesas/custos operacionais em relação às receitas operacionais. Os custos/despesas operacionais variaram de R\$ 630.378 (2010) para R\$ 839.773 (2011), o equivalente à 33,22% de variação. Já as receitas operacionais variaram de R\$ 638.677 (2010) para R\$ 734.006 (2011), um percentual de variação de 14,92%.

46. Segundo a CGU, apenas os indicadores TMA, DEC, FEC e Perdas apresentaram informações suficientes para uma análise de utilidade e mensurabilidade (peça 5, p. 15). Contudo, entende-se que os demais indicadores atendem os referidos critérios, principalmente no que se refere à avaliação da saúde econômico-financeira da empresa, pois ficaram demonstrados os principais motivos dos sucessivos prejuízos apurados e as áreas com significativo risco para o negócio da companhia (contratos de compras de energia, sistema de distribuição deficiente). Ficou evidenciada, também, a gestão ineficiente da Eletrobrás Distribuição Rondônia, refletida na baixa qualidade dos serviços prestados e no prejuízo apontado no exercício, motivos suficientes para o julgamento com ressalva das contas dos seus gestores.

47. Por fim, entende-se que as recomendações exaradas pela CGU (peça 5, p. 99) são consideradas suficientes, sem prejuízo da apuração nas contas dos próximos exercícios.

## VI. Avaliação da estrutura de governança e de controle internos

| Aspectos do sistema de controle interno                                                                                                                                                                                     | Avaliação |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|---|---|---|
| Ambiente de Controle                                                                                                                                                                                                        | 1         | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 1. Os altos dirigentes da UJ percebem os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.                                                              |           |   |   |   | X |
| 2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.                                                                  |           |   |   | X |   |
| 3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.                                                                                                                                                                       |           |   |   | X |   |
| 4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.                                                                                                                                                                        |           |   |   |   | X |
| 5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.                                                                                                                     |           |   |   | X |   |
| 6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta. |           |   |   | X |   |
| 7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.                                                                                                                   |           |   |   | X |   |
| 8. Existe adequada segregação de funções nos processos da competência da UJ.                                                                                                                                                |           |   |   | X |   |



|                                                                                                                                                                                                                                                       |          |          |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.                                                                                                                                                     |          |          |          | X        |          |
| <b>Avaliação de Risco</b>                                                                                                                                                                                                                             | <b>1</b> | <b>2</b> | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>5</b> |
| 10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.                                                                                                                                                                                |          |          |          |          | X        |
| 11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.                                                                                                                                                 |          |          |          | X        |          |
| 12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los. |          |          | X        |          |          |
| 13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.                                                                                      |          |          | X        |          |          |
| 14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.                                                                         |          |          | X        |          |          |
| 15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.                                                                                     |          |          | X        |          |          |
| 16. Existe histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.                                                                                                                                               |          |          | X        |          |          |
| 17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.                                                                                                   |          |          | X        |          |          |
| 18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.                                                                                                                      |          |          |          | X        |          |
| <b>Procedimentos de Controle</b>                                                                                                                                                                                                                      | <b>1</b> | <b>2</b> | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>5</b> |
| 19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.                                                                                                |          |          | X        |          |          |
| 20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.                                                                                                                    |          |          | X        |          |          |
| 21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.                                                                                                                   |          |          | X        |          |          |
| 22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.                                                                                                             |          |          | X        |          |          |
| <b>Informação e Comunicação</b>                                                                                                                                                                                                                       | <b>1</b> | <b>2</b> | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>5</b> |
| 23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.                                                                                                             |          |          |          | X        |          |
| 24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.                                                                                                         |          |          |          | X        |          |
| 25. A informação disponível à UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.                                                                                                                                                                |          |          |          | X        |          |
| 26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.                                                                            |          |          |          | X        |          |
| 27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.                                                                                        |          |          |          | X        |          |
| <b>Monitoramento</b>                                                                                                                                                                                                                                  | <b>1</b> | <b>2</b> | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>5</b> |
| 28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.                                                                                                                          |          |          |          | X        |          |
| 29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.                                                                                                                                            |          |          |          | X        |          |
| 30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.                                                                                                                                                            |          |          |          |          | X        |
| <b>Considerações gerais:</b> Os controles internos atendem de forma satisfatória as necessidades da Empresa e estão em processo contínuo de aperfeiçoamento.                                                                                          |          |          |          |          |          |
| <b>LEGENDA</b>                                                                                                                                                                                                                                        |          |          |          |          |          |
| <b>Níveis de Avaliação:</b>                                                                                                                                                                                                                           |          |          |          |          |          |
| <b>(1) Totalmente inválida:</b> Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ.                                                                                                                     |          |          |          |          |          |
| <b>(2) Parcialmente inválida:</b> Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.                                                                                                 |          |          |          |          |          |
| <b>(3) Neutra:</b> Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.                                                                                                                 |          |          |          |          |          |
| <b>(4) Parcialmente válida:</b> Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.                                                                                                   |          |          |          |          |          |
| <b>(5) Totalmente válido.</b> Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.                                                                                                                           |          |          |          |          |          |

Fonte: Relatório de Gestão (peça 3, p. 39)

48. Conforme se verifica no quadro acima, a auto avaliação da entidade acerca das dimensões Ambiente de Controle (cultura organizacional em relação aos mecanismos de controles internos), Informação e Comunicação (recebimento, tratamento e repasse de informações oportuna e tempestivamente) e Monitoramento (avaliação contínua do sistema de controle interno para identificação de riscos e implementação de melhorias) foi dada como aplicados em sua maioria.

49. Já quanto às dimensões Avaliação de Riscos (identificação e gestão de riscos potenciais ao negócio) e Procedimentos de Controle (medidas para eliminar ou mitigar os riscos identificados), a entidade fez uma auto avaliação neutra, ou seja, não há plena convicção do grau de aderência da organização nestes aspectos.

50. Verifica-se que a EDRO afirma que os controles internos atendem de forma satisfatória as necessidades da empresa. No entanto, diverge-se deste entendimento, pois, conforme visto no item V da presente instrução e se verá em itens subsequentes, há fortes evidências das fragilidades do sistema de controle interno, senão vejamos:

a) Ambiente de Controle: a CGU considerou inadequado, haja vista falhas relacionadas nos achados de auditoria indicando a fraca cultura institucional de controle na EDRO (peça 5, p. 21);

b) Avaliação de Riscos: também considerado inadequado, destacando a ocorrência de pagamentos de juros, multas e indenizações plenamente evitáveis (peça 5, p. 21);

c) Procedimentos de Controle: considerando a ausência da Avaliação de Riscos fica inviabilizada a gestão de riscos (peça 5, p. 21).

51. Para avaliar o funcionamento do Sistema de Controle Interno da EDRO, a CGU analisou as áreas de licitações, gestão de tecnologia da informação (TI) e gestão de pessoas (peça 5, p. 19).

51.1 Na área de licitações, a companhia trabalha com o regime de alçadas de autorização, de acordo com o valor a ser licitado. Por exemplo, quando o valor estimado de uma contratação de bens, materiais ou serviços for superior a 0,5% do capital social da EDRO, a homologação será realizada pelo Conselho de Administração, constituindo-se em uma boa prática de gestão. Contudo, tal regra não se aplica às dispensas e às inexigibilidades de licitação, nem aos convênios e termos de parcerias, fragilizando os mecanismos de controle (peça 5, p. 23).

51.2 A CGU constatou ainda que 12 (doze) das 27 (vinte e sete) contratações por dispensa de licitação não se enquadravam nesta modalidade e 02 (duas) de 04 (quatro) inexigibilidades realizadas apresentaram a mesma falha, ou seja, tais contratações deveriam ter sido licitadas (ocorrências relatadas em ponto específico da presente instrução). Assim avaliou-se pela necessidade de aprimoramento de controle, sobretudo os destinados à revisão jurídica das compras e contratações de bens e serviços.

51.3 Quanto a avaliação e gestão de riscos, a CGU concluiu pela sua inexistência, exemplificando o pagamento de juros e multas na ordem de R\$ 16.190.199,74 por atraso na quitação de faturas de fornecimento de óleo diesel para usinas termelétricas; apuração incorreta ou intempestiva de tributos; transgressão de indicadores de qualidade fixados pela ANEEL (itens a serem abordados em ponto específico da presente instrução).

51.4 Relativamente à tecnologia da informação, constatou-se que a EDRO carece de melhorias tanto na parte normativa, quanto nos processos de trabalho, sendo verificada a inexistência de Plano Estratégico/Diretor de Tecnologia da Informação, de procedimentos de transferência de conhecimento para servidores da Companhia referente a produtos de TI terceirizados e a não localização de processo de trabalho formalizado na contratação de bens e serviços. A avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação será tratada em item específico desta instrução.

51.5 Quanto à área de Recursos Humanos, a maior criticidade constatada foi o elevado grau de terceirização das atividades finalísticas da EDRO, chegando a 50,69% de sua força de trabalho, o que eleva os riscos de ações trabalhistas em desfavor da empresa (peça 5, p. 23). A avaliação da Gestão de Pessoas será tratada em tópico específico da presente instrução.

52. Destaca-se que a EDRO está estruturada em consonância com a boa governança corporativa, sendo constituída por:

52.1 **Assembleia Geral de Acionistas** cujas competências são (art. 7º, Estatuto Eletrobrás

Distribuição Rondônia):

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

e

c) eleger os membros do Conselho de Administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal, bem como fixar-lhes as respectivas remunerações, assim como os honorários da Diretoria Executiva.

**52.2 Conselhos de Administração:** órgão colegiado superior da EDRO, integrado por 06 (seis) membros, ao qual compete a fixação da orientação geral dos negócios da EDRO, o controle superior dos programas aprovados, bem como a verificação dos resultados obtidos (art. 21, Estatuto Eletrobrás Distribuição Rondônia).

**52.3 Diretoria Executiva:** órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da EDRO (art. 24, Estatuto Eletrobrás Distribuição Rondônia).

**52.4 Conselho Fiscal:** composto por 03 (três) membros efetivos, tendo como uma de suas competências fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários (art. 32 e 38, Estatuto Eletrobrás Distribuição Rondônia).

**52.5 Auditoria interna:** vinculada ao Conselho de Administração, titular escolhido dentre os empregados da ativa das empresas Eletrobrás, sendo designado e destituído pelo Presidente do Conselho de Administração, por proposta do Diretor-Presidente, após aprovação da Controladoria Geral da União (art. 49, Estatuto Eletrobrás Distribuição Rondônia).

**53.** Considerando o exposto, apesar da estrutura orgânica estar alinhada às boas práticas de governança corporativa, as constatações da CGU e os indicadores de resultado apontam que a EDRO deve fortalecer o seu Sistema de Controle Interno implementando as recomendações/determinações da Controladoria Geral da União e desta Egrégia Corte de Contas (eventualmente exaradas no acórdão de julgamento dos presentes autos).

## **VII. Avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra**

**54.** Conforme Relatório de Gestão, o quadro de empregados da EDRO é composto de 762 cargos efetivos ocupados em 2011, destes, 5 são servidores requisitados de outros órgãos (Peça 3, p. 77). O Relatório de Auditoria de Gestão informa que, se considerada a força total de trabalho (terceirizados na atividade fim e pessoal próprio), a EDRO tem um quadro além das suas necessidades, acima do dimensionamento considerado pela Aneel, o que é positivo para o processo de aderência à Empresa Referência (peça 5, p. 18-19).

**55.** Em 2011, foram cedidos 14 empregados para o exercício de cargos em comissão, reduzindo neste montante a força de trabalho da unidade jurisdicionada (UJ) (peça 3, p. 78). Entretanto, a grande maioria dos servidores cedidos tem por destino a própria *holding* Eletrobrás e suas empresas controladas, portanto, não sendo uma situação crítica (peça 5, p. 19).

**56.** Os cargos em comissão e as funções gratificadas estão estruturadas da seguinte forma (peça 3, p. 79):

a) 16 cargos em comissão (livre nomeação e exoneração), todos ocupados, havendo a substituição de 5 ocupantes ao longo do exercício de 2014. Do total de cargos em comissão, 1 é ocupado por um servidor cedido de outro órgão e 7 são servidores sem vínculo;

b) 120 funções gratificadas, com 115 ocupadas no exercício. Houve uma rotatividade de 16 ocupantes ao longo do exercício, todos servidores da carreira vinculada ao órgão. 2 funções estavam sendo exercidas por servidores cedidos de outros órgãos.

**57.** Conforme se verifica, a maior parcela dos cargos em comissão e funções gratificadas é ocupada por servidores da própria carreira do órgão, o que é uma boa prática, contribuindo para mitigar o risco de solução de continuidade do negócio da UJ e estimular o corpo funcional para o crescimento na carreira. Entretanto, conforme destacado pela CGU, o estudo elaborado em abril de

2010 pela Fundação Comitê de Gestão Empresarial (COGE), referente ao Dimensionamento de Pessoal da EDRO, concluiu que “além dos aspectos quantitativos, o quadro de pessoal da Companhia apresenta deficiências qualitativas importantes, principalmente no que se refere ao número de gerentes e coordenadores enquadrados em cargos que não exigem nível superior” (peça 5, p. 17).

58. O quadro A.5.4 do Relatório de Gestão revela uma distribuição equânime dos empregados por faixa etária, o que indica que, do ponto de vista do quadro de recursos humanos, é baixo o risco de descontinuidade do negócio da UJ em razão de vacâncias motivadas por aposentadorias no médio prazo. Os empregados estão divididos da seguinte forma: a) até 30 anos: 149 (16,84%); b) de 31 a 40 anos: 132 (14,92%); c) de 41 a 50 anos: 346 (39,10%); d) de 51 a 60 anos: 234 (26,44%); e) acima de 60 anos: 24 (2,71%) (peça 3, p. 80).

59. O quadro A.5.5 demonstra o ótimo nível de qualificação do corpo funcional da EDRO, sendo que 44,21% dos empregados tem pelo menos o nível superior (peça 3, p. 81).

60. O referido estudo da COGE (peça 5, p. 19) aponta ainda que 50,69% da atividade fim é executada por terceirizados, ferindo a súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, *in verbis*, o que eleva o risco de ações trabalhistas:

I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).

II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).

III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

61. Cabe destacar que foi prolatado o Acórdão TCU 591/2008-Plenário nos seguintes termos: (...)

9.5.4. promova, caso não ocorrida, a substituição, **no prazo de até dois anos**, de todos os empregados terceirizados, que realizam atividades vinculadas à atividade-fim da empresa, substituindo-os por empregados selecionados por concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal;

9.5.5. encaminhe a este Tribunal, no prazo de 90 dias:

9.5.5.1. o planejamento da empresa, em termos de metas quantitativas, a ser implementado com vistas a dar cumprimento integral à determinação de substituição dos empregados terceirizados por concursados, levando-se em consideração a necessidade de treinamento e de autorização para o aumento dos quadros da EDRO; e

9.5.5.2. o resultado dos estudos contratados, ou em contratação, para definição do Plano de Cargos e Salários e redimensionamento do quadro de funcionários da empresa;

9.5.7. envie esforços no sentido da obtenção, junto à ELETROBRÁS, ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Ministério de Minas e Energia - MME das autorizações necessárias à adequação de



seu quadro de pessoal às suas reais necessidades operacionais, com vistas a dar cumprimento às determinações deste Tribunal;

9.5.8. observe, e dê cumprimento, às determinações desta Corte, evitando reincidência no seu descumprimento, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 58, § 1º, da Lei n.º 8.443/92.

62. Apesar de a UJ ter realizado um concurso público no exercício de 2010, com validade de 2 anos, tendo admitido 21 empregados em 2011, observou-se que as contratações não resultaram em redução do número de terceirizados atuando na área fim (peça 5, p. 117-119). O quadro A.5.9-1 comprova esta assertiva:

| Descrição dos cargos e atividades do plano de cargos do órgão em que há ocorrência de servidores terceirizados                                         | Quantidade no final do exercício |            |            | Ingressos no exercício | Egressos no exercício |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|------------|------------------------|-----------------------|
|                                                                                                                                                        | 2011                             | 2010       | 2009       |                        |                       |
| TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA                                                                                                                               | 72                               | 107        | 73         |                        | 35                    |
| TÉCNICO INFORMÁTICA                                                                                                                                    | 1                                | 4          | 4          |                        | 3                     |
| TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES                                                                                                                            | 1                                |            |            | 1                      |                       |
| TÉCNICO DE SEGURANÇA                                                                                                                                   | 8                                | 4          |            | 4                      |                       |
| TÉCNICO CONTABILIDADE                                                                                                                                  | 1                                |            |            | 1                      |                       |
| ENGENHEIRO                                                                                                                                             | 15                               |            |            |                        |                       |
| TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR                                                                                                                                 | 1                                | 6          |            | 9                      |                       |
| CONTADOR                                                                                                                                               | 3                                |            |            | 3                      |                       |
| ADMINISTRADOR                                                                                                                                          | 1                                |            |            | 1                      |                       |
| ATENDENTE                                                                                                                                              | 148                              | 150        | 150        |                        | 2                     |
| <b>Total</b>                                                                                                                                           | <b>251</b>                       | <b>271</b> | <b>227</b> | <b>19</b>              | <b>40</b>             |
| <b>Análise crítica da situação da terceirização no órgão</b>                                                                                           |                                  |            |            |                        |                       |
| (*) Registra-se que na Empresa não existe a contratação de mão-de-obra. Os profissionais elencados estão alocados a contratos de prestação de serviço. |                                  |            |            |                        |                       |

Fonte: Relatório de Gestão (peça 3, p. 84)

63. O quadro acima indica que em relação a 2010 houve uma leve queda na ocorrência de terceirizados executando atividades inerentes aos cargos do plano de cargos da EDRO. Contudo, se compararmos com o ano de 2009, verifica-se que além de não ter havido a substituição houve ainda a contratação de serviços terceirizados para execução de atividades relacionadas a cargos da carreira da EDRO.

64. Há que se destacar que a estatal não realizou o preenchimento do quadro A.5.10 no Relatório de Gestão, o qual indicaria a relação de empregados terceirizados substituídos em decorrência da realização de concurso público ou de provimento adicional autorizados.

65. Insta acrescentar ainda que, embora os prazos fixados pelo Acórdão TCU 591/2008-Plenário estejam esgotados (2010), a estatal entende que enquadra-se nas condições e prazos estabelecidos pelo Acórdão TCU 2.132/2010-Plenário, que definiu um prazo de 5 anos para a completa substituição de empregados terceirizados que estejam numa das seguintes situações irregulares: a) ocupação de atividades inerentes às categorias funcionais previstas no plano de cargos da empresa; b) exercício de atividade-meio e presença de relação de subordinação direta e pessoalidade; c) exercício de atividade-fim (peça 5, p. 121).

66. No entanto, o referido Acórdão 2.132/2010 não tem o condão de revogar o cronograma de implementação da determinação exarada no Acórdão TCU 591/2008-Plenário, sendo que todos os elementos trazidos aos autos levam a conclusão do seu descumprimento.

67. Quanto ao critério de culpabilidade e responsabilização, acolhe-se o entendimento da CGU que identificou como responsáveis o Diretor Presidente e o Diretor de Gestão (peça 3, p. 121).

68. Embora não tenha ocorrido avanço no cumprimento da determinação do TCU durante o exercício de 2010 (Acórdão TCU 591/2008-Plenário), a determinação está sendo monitorada através do TC 032.287/2011-3 e, portanto, eventual medida corretiva poderá ser adotada no âmbito do processo de monitoramento.

69. No exercício de 2011 houve também a ocorrência de 40 atos de admissão e concessão, sendo analisados pela CGU 22 atos de admissão, dos quais quatro foram disponibilizados tardiamente

(superior a 60 dias) ao controle interno no Sistema de Avaliação dos Atos de Admissão e Concessões (SISAC), em desrespeito ao art. 7º da IN TCU 55/2007.

| Número do Ato             | Tipo de Ato | Data do Ato (1) | Registro no Sisac (2) | Dias entre (1) e (2) |
|---------------------------|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|
| 10714383-01-2011-000508-2 | Admissão    | 18/4/2011       | 21/9/2011             | 156                  |
| 10714383-01-2011-000500-7 | Admissão    | 14/2/2011       | 21/9/2011             | 219                  |
| 10714383-01-2011-000485-0 | Admissão    | 10/1/2011       | 21/9/2011             | 254                  |

Fonte: Relatório de Auditoria de Gestão (peça 5, p. 131)

70. Além desses, houve um caso de admissão (matrícula nº 48704, Profissional de Nível Superior I, lotado no Departamento Comercial, em Porto Velho/RO), ocorrida em 19/9/2011, que não foi registrada no Sisac (peça 5, p. 131).

71. A CGU analisou ainda 6 atos de admissão ocorridos em 2010 e registrados em 2011. Desses, 4 registros no Sisac foram intempestivos:

| Número do Ato             | Tipo de Ato | Data do Ato (1) | Registro no Sisac (2) | Dias entre (1) e (2) |
|---------------------------|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|
| 10714383-01-2011-000474-4 | Admissão    | 3/11/2010       | 7/1/2011              | 65                   |
| 10714383-01-2011-000476-0 | Admissão    | 3/11/2010       | 7/1/2011              | 65                   |
| 10714383-01-2011-000479-5 | Admissão    | 1/12/2010       | 19/9/2011             | 292                  |
| 10714383-01-2011-000477-9 | Admissão    | 3/11/2010       | 7/1/2011              | 65                   |

Fonte: Relatório de Auditoria de Gestão (peça 5, p. 133)

72. Considerando as constatações da CGU acima relatadas, em consonância com o que consta no certificado de auditoria (peça 6), entende-se que o atraso reiterado no cadastro dos atos de admissão e concessão no Sistema de Avaliação dos Atos de Admissão e Concessões (SISAC) ensejam ressalvas nas contas dos Srs. Pedro Carlos Hosken Vieira e Marcos Aurélio Oliveira da Silva – Diretores Presidente no exercício de 2011; e Luis Hiroshi Sakamoto – Diretor de Gestão.

73. No entanto, considerando a multiplicidade de irregularidades e falhas (conforme se verá ao longo desta instrução), cabe aplicar, no caso, o pertinente entendimento assente nos Acórdão 2.508/2014 – TCU-Plenário e Acórdão 3.137/2006 – TCU - 2ª Câmara, segundo o qual “a multiplicidade de falhas e irregularidades, avaliadas em conjunto, e a repetição de algumas delas já apontadas em exercícios anteriores são fundamentos suficientes para a irregularidade das contas e a aplicação de multa ao responsável”. Outrossim, afiguram-se consentâneas com o caso em tela as sábias considerações expendidas no voto condutor do Acórdão 1.741/2010 - 1ª Câmara, da lavra do nobre Ministro José Múcio, no sentido de que, “caso o Tribunal releve ano a ano as falhas, limitando-se a fazer determinações e pugnando por julgar a gestão regular com ressalva, corre-se o risco de perpetuar a conduta temerária do gestor, movida pelo sentimento de impunidade”.

74. Cumpre, pois, ao Tribunal agir com rigor no presente caso e julgar irregulares as contas dos responsáveis, caso não sejam descaracterizados os ilícitos em vértice.

75. Assim sendo, cabe propor a audiência dos Srs. Pedro Carlos Hosken Vieira e Marcos Aurélio Oliveira da Silva – Diretores Presidente no exercício de 2011; e Luis Hiroshi Sakamoto – Diretor de Gestão, em razão do atraso reiterado no cadastro dos atos de admissão e concessão no Sistema de Avaliação dos Atos de Admissão e Concessões (SISAC), em desacordo com o art. 7º da IN TCU 55/2007.

### **VIII. Avaliação da gestão do patrimônio**

76. Conforme Relatório de Auditoria de Gestão (peça 5, p. 43), a Eletrobrás Distribuição Rondônia não utilizou em 2011 nenhum imóvel Especial pertencente à União. Os bens relacionados pela Companhia no seu relatório de gestão como nesta situação (peça 3, p. 95-99), são ativos vinculados ao contrato de concessão celebrado com a intermediação da Aneel.

77. Em análise das contas do exercício de 2010, a CGU constatou a ausência de norma de gestão e de sistema de controle do patrimônio imobiliário da estatal (item 3.1.3, Relatório de Auditoria de Gestão 201108785, peça 5, p. 94-102, TC 035.068/2011-6) e propôs as seguintes medidas:

- a) Concluir o levantamento dos imóveis que a EDRO não está utilizando e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração para possível leilão;
- b) Elaboração de norma de gerenciamento do patrimônio imobiliário;
- c) Desenvolver um sistema que integre o controle patrimonial ao sistema contábil.

78. Apesar de ter sido constatado que a EDRO permanece com as mesmas deficiências de gestão patrimonial, a CGU informa que a UJ vem tomando providências para regularizar a situação, tais como (peça 5, p. 45):

- a) conclusão do levantamento dos imóveis que estão em desuso e solicitação de autorização ao órgão superior para alienação, que por sua vez decidiu ampliar esta ação para as demais integrantes do grupo Eletrobrás;
- b) celebração do Contrato DF/218/2011 com vistas a promover a melhoria da gestão patrimonial, inclusive com treinamento para as áreas da empresa que estão envolvidas no processo;
- c) preparação de licitação para aquisição de software de grande porte que integrará todos os departamentos da EDRO, com previsão de conclusão para 2013.

79. Considerando que estavam em andamento as ações saneadoras das deficiências na gestão patrimonial e o seu respectivo monitoramento pela CGU, não vislumbra-se, neste aspecto da gestão, irregularidade suficiente para macular as contas.

#### **IX. Avaliação da gestão de tecnologia da informação (TI) e da gestão do conhecimento**

80. As estratégias de negócio da organização estão explicitadas no Contrato de Metas de Desempenho Empresarial (CMDE) e do Plano de Melhoria de Desempenho (PMD) para o ciclo de 2010-2014.

81. O CMDE não contém nenhuma orientação estratégica direta para área de TI, enquanto que o PMD possui um tema focal relacionado à esta área, qual seja: TI Renovação da Tecnologia da Informação (peça 5, p. 101-103).

82. A CGU informa que, apesar de existir o Comitê de TI para o Sistema Eletrobrás (COTISE), foi criado, por meio da Resolução nº 161/2011 da Diretoria Executiva, em 29/08/2011, o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, Automação e Telecomunicações para atuação no âmbito da EDRO.

83. Já a Política de Segurança da Informação foi implementada pela Norma DG/GT-006-N 001, tendo sido divulgada por e-mail e disponibilizada na Intranet da EDRO.

84. Estão alocados no Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (DGT) dezenove servidores próprios do órgão e dois empregados terceirizados (peça 3, p. 47). Os servidores do DGT são responsáveis pelo suporte aos usuários, desenvolvimento e manutenção de soluções de informática internas e contratação e gerenciamento das soluções de informática externas, entre outras. Segundo a CGU, a EDRO não conta com uma carreira específica para a área de TI no seu plano de cargos, embora a maioria dos servidores alocados no DGT tenha formação superior nessa área (peça 5, p. 27).

85. No entanto, a CGU informa, no que se refere ao planejamento TI, tanto no nível estratégico quanto no nível tático, ter constatado que a EDRO não fez uso dos instrumentos próprios da área (Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI e Plano Diretor de Tecnologia da Informação — PDTI), contemplando investimentos, contratações de serviços, aquisição de equipamentos,

necessidades de capacitação de pessoal e gestão de risco, em que ficassem evidentes os projetos e ações na área de TI necessários ao alcance dos objetivos da organização como um todo, bem como no aspectos mais específicos (peça 5, p. 103).

86. De acordo com o Relatório da CGU, a EDRO estava em processo de elaboração dos devidos instrumentos de planejamento em TI (PETI e PDTI), cuja previsão de conclusão era junho de 2013 (peça 5, p. 103).

87. Em razão da falta destes instrumentos de planejamento em TI houveram as seguintes ocorrências:

a) sobreposição das soluções de TI, ou seja, vários sistemas de TI executando a mesma função, conforme demonstrado pela CGU em seu relatório (peça 5, p. 103-109);

b) possível falha nas contratações de TI, pois verificou-se que boa parte das soluções internas são de apoio às soluções de TI contratadas, indicando a ausência de funcionalidades necessárias, por isso necessitando de um sistema complementar (peça 5, p. 109);

c) ausência de processo de trabalho formalizado na contratação de bens e serviços, aumentando o risco de aquisições desnecessárias, com baixa qualidade ou que não estejam alinhadas às necessidades do negócio a médio e longo prazo (peça 5, p. 109-111);

d) ausência (nos projetos básicos, termos de referência e contratos firmados) de procedimentos de transferência de conhecimento para servidores da EDRO, referentes a produtos e serviços de TI terceirizados, o que fragiliza a continuidade dos serviços afetos aos sistemas terceirizados (peça 5, p. 111-113);

88. A implementação dos devidos instrumentos de planejamento (estratégico e tático) habilita a área de TI a apoiar as estratégias organizacionais mais efetivamente, permitindo que a TI formule suas estratégias, organize seus processos e, conseqüentemente, determine os investimentos e recursos humanos em TI, orientados pela estratégia de negócios.

89. Portanto, a ausência do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI e Plano Diretor de Tecnologia da Informação — PDTI enseja ressalvas nas contas do Srs. Pedro Carlos Hosken Vieira e Marcos Aurélio Oliveira da Silva – Diretores Presidente no exercício de 2011; e Luiz Hiroshi Sakamoto – Diretor de Gestão.

90. No entanto, em atenção à jurisprudência deste Tribunal, caso não sejam descaracterizados os ilícitos em vértice, caberá julgar as contas dos responsáveis irregulares, ante a ocorrência de uma multiplicidade de falhas e irregularidades (Acórdão 2508/2014-TCU-Plenário).

91. Assim sendo, cabe propor a audiência dos Srs. Pedro Carlos Hosken Vieira e Marcos Aurélio Oliveira da Silva – Diretores Presidente no exercício de 2011; e Luiz Hiroshi Sakamoto – Diretor de Gestão, ante a ausência do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI e Plano Diretor de Tecnologia da Informação — PDTI, redundando na falta de planejamento da área de Tecnologia da Informação, prejudicando a eficiência da estatal, em desacordo com o art. 37 *caput* da Constituição Federal/1988.

## **X. Avaliação da gestão dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental**

| <b>Aspectos sobre a gestão ambiental</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Avaliação</b> |          |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>1</b>         | <b>2</b> | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>5</b> |
| <b>Licitações Sustentáveis</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |          |          |          |          |
| 1. A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas. Houver concordância com a afirmação acima, quais critérios de sustentabilidade ambiental foram aplicados? |                  |          | X        |          |          |
| 2. Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável.                                                                                                              |                  |          | X        |          |          |
| 3. A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis).                                                                                                    |                  |          |          | X        |          |
| 4. Nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade, tem sido considerada a existência de certificação                                                                                                                                                                                                      |                  |          | X        |          |          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|
| ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços.<br>• houver concordância com a afirmação acima, qual certificação ambiental tem sido considerada nesses procedimentos?                                               |   |   |   |   |   |
| 5. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas).<br>• houver concordância com a afirmação acima, qual o impacto da aquisição desses produtos sobre o consumo de água e energia?                           |   |   |   | X |   |
| 6. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado).<br>• houver concordância com a afirmação acima, quais foram os produtos adquiridos?                                                                                                                                              |   | X |   |   |   |
| 7. No último exercício, a instituição adquiriu veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos.<br>• houver concordância com a afirmação acima, este critério específico utilizado foi incluído no procedimento licitatório?                                               | X |   |   |   |   |
| 8. Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga).<br>• houver concordância com a afirmação acima, como essa preferência tem sido manifestada nos procedimentos licitatórios?                                                         |   |   | X |   |   |
| 9. Para a aquisição de bens/produtos é levada em conta os aspectos de durabilidade e qualidade de tais bens/produtos.                                                                                                                                                                                                       |   |   |   | X |   |
| 10. Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.                         |   |   |   | X |   |
| 11. Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006.                                                                                                                                                                                      | X |   |   |   |   |
| 12. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica.<br>• houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)?                                                        |   |   |   |   | X |
| 13. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores.<br>• houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)? |   | X |   |   |   |

Fonte: Relatório de Gestão (peça 3, p. 41)

92. O quadro acima demonstra o baixo nível de desenvolvimento de ações de uso racional dos recursos naturais e de gerenciamento das ações de sustentabilidade pela EDRO, sendo que das 13 assertivas apenas 5 foram marcadas como parcialmente ou totalmente aplicadas a gestão de 2011, o que indica uma adoção parcial de critérios de sustentabilidade ambiental.

93. O Relatório de Gestão também indica algumas ações sustentáveis empreendidas pela estatal como: a) Consumo Consciente Interno, que propiciou uma redução de 150.000 copos descartáveis (peça 3, p. 41); b) Voluntariado que levou informações sobre o consumo consciente e seguro de energia para a comunidade; c) Kit Multimídia que também promoveu o conhecimento sobre o uso racional e segura da energia elétrica para o público externo; e d) lixeiras nas escolas, confeccionadas a partir de tambores de óleo lubrificantes em desuso na empresa.

94. No entanto, segundo a CGU, a estatal incorreu nas seguintes ocorrências: não inclusão, nos editais de licitação, de critérios que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de produtos e matérias primas; não aquisição de produtos produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável; a ausência de exigência, nos editais de licitação, de certificação ambiental por parte das empresas participantes de processos licitatórios; e ausência de aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (peça 5, p. 300).

95. Tais ocorrências demonstram a não observância ao disposto na Lei 12.187, de 29/12/2009 (institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima) e na Instrução Normativa - SLTI/MP 1, de 19/1/2010, no exercício de 2011, pela estatal.

96. Dessa forma, pode-se concluir que Eletrobrás Distribuição Rondônia S/A - EDRO obteve atuação discreta, no exercício de 2011, no que tange à adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e serviços, ensejando ressalvas nas contas dos Srs. Pedro Carlos Hosken Vieira e Marcos Aurélio Oliveira da Silva – Diretores Presidente no exercício de 2011; e Luiz Hiroshi Sakamoto – Diretor de Gestão.

97. Entretanto, em atenção a jurisprudência deste Tribunal, caso não sejam descaracterizados os ilícitos em vértice, caberá julgar as contas dos responsáveis irregulares, ante a ocorrência de uma multiplicidade de falhas e irregularidades (Acórdão 2508/2014-TCU-Plenário).

98. Portanto, cabe propor a audiência dos Srs. Pedro Carlos Hosken Vieira e Marcos Aurélio Oliveira da Silva – Diretores Presidente no exercício de 2011; e Luiz Hiroshi Sakamoto – Diretor de Gestão, ante a não adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e serviços, caracterizando a não observância ao disposto na Lei 12.187, de 29/12/2009 (institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima) e na Instrução Normativa - SLTI/MP 1, de 19/1/2010.

99. Quanto ao saneamento das constatações evidenciadas, entende-se por suficientes as recomendações exaradas pela CGU em seu Relatório de Auditoria de Gestão, sem prejuízo do exame de seu cumprimento na apreciação das contas dos próximos exercícios.

## **XI. Avaliação do cumprimento de obrigações legais e normativas**

### **XI.1 Lei 8.730/1993**

100. Quanto ao cumprimento das obrigações da Lei 8.730/1993, verificou-se a entrega da Declaração de Bens e Rendias (DBR) de 2011 ou da autorização para acesso à Declaração de Ajuste Anual junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil pelos servidores que, durante o exercício de 2011, ocuparam cargo de confiança ou função comissionada, devidamente atestada pela CGU em seu Relatório de Auditoria de Gestão (peça 5, p. 43).

### **XI.2 Cadastro Siasg**

101. A CGU constatou que a EDRO deixou de registrar no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg) diversos contratos vigentes no exercício de 2011, bem como não inseriu no mesmo sistema as atualizações ocorridas em outros diversos contratos, descumprindo o §3º do art. 19 da Lei 12.309/2010 (LDO) (peça 5, p. 227). Tal irregularidade é motivo suficiente para julgamento com ressalvas das contas dos Srs. Pedro Carlos Hosken Vieira e Marcos Aurélio Oliveira da Silva – Diretores Presidente no exercício de 2011; e Luiz Hiroshi Sakamoto – Diretor de Gestão.

102. O entanto, em atenção a jurisprudência deste Tribunal, caso não sejam descaracterizados os ilícitos em vértice, caberá julgar as contas dos responsáveis irregulares, ante a ocorrência de uma multiplicidade de falhas e irregularidades (Acórdão 2508/2014-TCU-Plenário).

103. Portanto, cabe propor a audiência dos Srs. Pedro Carlos Hosken Vieira e Marcos Aurélio Oliveira da Silva – Diretores Presidente no exercício de 2011; e Luiz Hiroshi Sakamoto – Diretor de Gestão, ante a não inclusão e atualização de diversos contratos de Eletrobrás Distribuição Rondônia no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg), descumprindo o §3º do art. 19 da Lei 12.309/2010 (LDO).

104. Por fim, entende-se por suficientes as recomendações expedidas pela CGU em seu Relatório de Auditoria de Gestão acerca deste achado.

### **XI.3 Recomendações/Determinações do Tribunal de Contas da União (TCU)**

105. O TCU proferiu diversas recomendações/determinações para cumprimento da EDRO no exercício de 2011, cujos resultados estão apresentados abaixo:

a) Acórdão TCU 2172/2011-1ª Câmara (recomendação):

a1) item 1.15.1 – priorize a execução das ações componentes do Plano de Ação para redução de Perdas de Energia Elétrica: a CGU considerou parcialmente atendida, pois, apesar da contratação de 196.342 fiscalizações em unidades consumidoras, não se alcançou a meta do indicador de perdas de energia elétrica (parágrafo 32 da presente instrução). Porém há que se considerar que as demais etapas do Plano de Ação dependiam de recursos do Banco Mundial, que não foram liberados (peça 5, p. 45);

a2) item 1.15.2 – busque a formalização de convênio com a Secretaria de Estado de Defesa e Cidadania para que as fiscalizações e leituras da EDRO possam ter o apoio policial e pericial necessário – tal recomendação foi inviabilizada, pois, segundo a estatal, o Ministério Público do Estado vetou o convênio. No entanto, a EDRO contratou o Inmetro para aferir os medidores objeto das fiscalizações (peça 5, p. 47);

a3) 1.15.1 – envide esforços para que possam ser atingidas as metas estabelecidas pela entidade, em especial as concernentes às “contas do poder público” e “contas de iluminação pública” em atraso: a CGU informa que a empresa está negociando a inadimplência da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, a maior devedora, diretamente com o governo do estado (peça 5, p. 47). No entanto, verificou-se o crescimento do índice de inadimplência (parágrafo 42 da presente instrução);

b) Acórdão TCU 5337/2011-2ª Câmara (recomendação):

b1) item 9.6.1 – adote providências no sentido da implantação de um sistema de controle patrimonial adequado: conforme relatado no item VIII da presente instrução, a adoção desta recomendação está em processo de implementação (prazo até 2013), devendo ser apurado no exame das contas do próximo exercício;

b2) item 9.6.2 – efetue gestões junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), com vistas a obter acesso ao sistema Siasg – apesar de atendida, verificou-se que a EDRO deixou de registrar no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg diversos contratos vigentes no exercício de 2011, bem como não inseriu no mesmo sistema as atualizações ocorridas em outros diversos contratos, descumprindo o §3º do art. 19 da Lei 12.309/2010 (LDO) (subitem XI.2 da presente instrução);

b3) item 9.6.3 – abstenha-se de adotar procedimentos para terceirização de mão-de-obra capazes de conduzir à responsabilização subsidiária da entidade por créditos trabalhistas e previdenciários, a exemplo do ocorrido no âmbito do processo n. 00404.2005.111.14.00-1 da Vara do trabalho de Pimenta Bueno/RO: a CGU destaca a realização de treinamentos aos gestores de contratos, cujo o impacto será aferido no acompanhamento das gestões (peça 5, p. 49);

c) Acórdão TCU 591/2008-Plenário – descumprido conforme relatado no item VII da presente instrução.

#### **XI.4 Recomendações da Controladoria Geral da União (CGU)**

106. A CGU, em auditoria realizada nas contas do exercício de 2010, expediu diversas recomendações, com destaque para as seguintes ocorrências:

a) Ausência de elaboração do Plano Estratégico de TI – em andamento, conforme item IX da presente instrução;

b) Requisição de servidores públicos e respectivo enquadramento funcional e salarial sem amparo legal – atendida, houve a devolução de todos os requisitados (peça 5, 53);

#### **XII. Outras constatações do Controle Interno**

107. Quanto às constatações apontadas pelo CGU nos itens 2.1.2.1, 3.1.4.3, 3.1.4.5, que tratam de gastos evitáveis como pagamentos de juros, multas e indenizações (peça 5, p. 63-83); e acompanhamento deficiente do contrato de leitura e entrega de faturas (peça 5, p. 177-207);

inconsistências nas informações prestadas pela entidade no Relatório de Gestão com relação às contratações realizadas no exercício (peça 5, p. 215-217), consideram-se suficientes as recomendações já formuladas, sem prejuízo do acompanhamento nas próximas contas da Eletrobrás Distribuição Rondônia.

108. Em relação aos demais subitens do item 3.1.4 – Processos Licitatórios, cabem as considerações seguintes.

**XII.1 3.1.4.1 Contratações emergencial de serviços de publicidade sem a caracterização da situação de emergência ou calamidade pública, nem justificativa de preços, pelo valor de R\$ 625.000,00 (peça 5, p. 135-163)**

109. Conforme relatado pela CGU, a EDRO instaurou a dispensa de licitação nº. 114 com o objetivo de contratar, emergencialmente, serviços de publicidade, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, originando o Contrato 158/2011. Contudo não restou caracterizada a situação de emergência ou calamidade pública dispostos em lei.

110. Na verdade, trata-se de prorrogação de contrato de serviços que vinham sendo prestados pela mesma empresa com que a estatal manteve o Contrato 095/2010, que expirou em 11/1/2011, sendo que este já fora questionado pela CGU, na apreciação das contas de 2010, pelas mesmas ocorrências.

111. Relativamente a essa matéria, a jurisprudência consolidada do TCU é de que é vedada a prorrogação de contrato fundamentado na dispensa de licitação por emergência ou calamidade pública, exceto em hipóteses restritas, resultantes de fato superveniente, e desde que a duração do contrato se estenda por lapso de tempo razoável e apenas suficiente para enfrentar a situação emergencial (Acórdãos 106/2011-TCU-Plenário, 1.527/2011-TCU-Plenário, 7.168/2010-TCU-2ª Câmara, 8.356/2010-TCU-1ª Câmara, 1.947/2009-TCU-Plenário, 1.667/2008-TCU-Plenário, 1.424/2007-TCU-1ª Câmara, 788/2007-TCU-Plenário e 1.095/2007-TCU-Plenário).

112. A CGU destaca que, embora o contrato decorrente de licitação anterior tenha expirado em 10/7/2010, o novo procedimento licitatório (Concorrência Pública 001/2011) somente foi autorizado pela Diretoria Executiva em 21/12/2010, conforme Resolução 214 desse colegiado. O Edital da referida Concorrência foi publicado em 3/2/2011 e a contratação da empresa vencedora se deu em 14/5/2012 (Contrato 41/2012), o que demonstra que não houve situação emergencial ou calamitosa, mas, essencialmente, absoluta falta de planejamento, haja visto que a contratação anterior se deu em 2006 e que a ausência dos serviços de publicidade de maneira nenhuma ocasionaria prejuízo ou comprometimento a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

113. Dessa forma, não tendo sido comprovada a existência real de situação emergencial ou de calamidade pública resultante de fato superveniente, a celebração do contrato sob análise é ilegal.

114. Além disso, a CGU informa que não constam do processo licitatório documentos que comprovem a realização de pesquisa de preços para a contratação sob análise.

115. De acordo com o disposto nos arts. 26, parágrafo único, incisos II e III, e 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, é obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, daqueles fixados por órgão oficial competente ou, ainda, daqueles constantes do sistema de registro de preços.

116. A jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 65/2010-Plenário, 428/2010-2ª Câmara, 89/2009-1ª Câmara, 198/2009-Plenário, 324/2009-Plenário, 369/2009-1ª Câmara, 3.667/2009-2ª Câmara, 5.074/2009-2ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara e 1.740/2008-2ª Câmara, é no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e

inexigibilidade, consistindo essa pesquisa de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos. É necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações.

117. Dessa forma, a ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal, indo de encontro às normas vigentes e à jurisprudência desta Corte.

118. O Relatório de Auditoria também destaca que as Notas Fiscais 5.584 e 5.592 referem-se prestação de serviços gráficos de impressão de um relatório em forma de livro, denominado “Sumário Executivo”, para atender a cinco empresas do grupo Eletrobrás, embora todo o pagamento tenha sido efetuado pela EDRO e dentro de um contrato emergencial, conforme quadro abaixo:

| <b>Tabela de pagamentos por serviços prestados ao grupo Eletrobrás</b> |                    |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Nota Fiscal 5.584, de 9/4/2011</b>                                  |                    |
| <b>Estatal Beneficiária</b>                                            | <b>Valor (R\$)</b> |
| Eletrobrás Distribuição Acre                                           | 5.750,00           |
| Eletrobrás Distribuição Amazonas                                       | 6.050,00           |
| Eletrobrás Distribuição Piauí                                          | 6.750,00           |
| Eletrobrás Distribuição Alagoas                                        | 6.750,00           |
| Eletrobrás Distribuição Rondônia                                       | 7.150,00           |
| <b>Total</b>                                                           | <b>32.450,00</b>   |
| <b>Nota Fiscal 5.592, de 9/4/2011</b>                                  |                    |
| <b>Estatal Beneficiária dos Serviços</b>                               | <b>Valor (R\$)</b> |
| Eletrobrás Distribuição Acre                                           | 3.060,00           |
| Eletrobrás Distribuição Amazonas                                       | 3.485,00           |
| Eletrobrás Distribuição Piauí                                          | 4.235,00           |
| Eletrobrás Distribuição Alagoas                                        | 4.235,00           |
| Eletrobrás Distribuição Rondônia                                       | 4.620,00           |
| <b>Total</b>                                                           | <b>19.635,00</b>   |

119. Desta forma, foram pagos R\$ 40.135,00 por serviços não prestados à EDRO, mas às outras quatro distribuidoras do grupo Eletrobrás, sem que tenha sido apresentada justificativa no processo.

120. A CGU destaca ainda que houve o pagamento de despesas por serviços prestados após a expiração do seu prazo de validade, como no caso das Notas Fiscais 6.094, 6.138, 6.140, 6.141 e 6.162, em descumprimento ao art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e ao art. 63, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

121. Quanto a caracterização da responsabilidade dos agentes, há que se destacar que: a) a gerência de Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais justificou de forma deficiente a contratação sem licitação; b) o Diretor Presidente ratificou a contratação por dispensa indevida; c) a autorização da Diretoria Executiva para a contratação por dispensa indevida. Portanto; impõe-se responsabilizá-los tendo em vista que suas condutas contribuíram para a ocorrência das irregularidades ora apreciadas.

122. No entanto, não foi possível identificar o responsável pela gerência de Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais, razão pela qual propõe-se a realização de diligência à EDRO para que informe os dados (nome, CPF, natureza do cargo, período de ocupação no cargo) dos responsáveis pela gerência de Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais da Eletrobrás Distribuição Rondônia durante o exercício de 2011.

123. A CGU informa ainda que houveram duas manifestações jurídicas no referido processo de dispensa 114/2010.

124. Relativamente à responsabilização de parecerista jurídico, esta Corte de Contas tem entendimento firmado no sentido de que esse profissional pode ser responsabilizado solidariamente com os gestores por irregularidades ou prejuízos ao erário, nos casos de erro grosseiro ou atuação culposa, quando seu parecer for vinculativo. Embora não exerça função de execução administrativa, o

parecerista jurídico pode ser considerado como responsável por este Tribunal, pois o art. 71, inciso II, da Constituição Federal impõe a responsabilidade não só daqueles que derem diretamente causa a perda ou extravio de recursos públicos, mas também dos agentes que cometerem qualquer ato irregular de que resulte prejuízo ao erário.

125. A responsabilização solidária do parecerista por dolo ou culpa decorre da própria Lei 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia), a qual, em seu art. 32, dispõe que o advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa. A disciplina do art. 186 do Código Civil conduz à mesma conclusão ao estatuir que comete ato ilícito aquele que, agindo por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, causar dano a outro, ainda que esse ato seja exclusivamente moral. Ademais, complementando o dispositivo citado, o art. 927 do mesmo código prevê que o causador do dano fica obrigado a repará-lo.

126. Assim, existindo parecer que, por dolo ou culpa, induza o administrador público à prática de irregularidade, ilegalidade ou quaisquer outros atos que firam princípios da administração pública, haverá responsabilidade solidária entre gestores e pareceristas.

127. No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal, tratando da responsabilização por parecer vinculativo, entendeu que o parecerista pode ser responsabilizado solidariamente com o gestor pelos danos causados (MS 24.631/DF, de 9/8/2007 e MS 24.584/DF, de 9/8/2007).

128. A jurisprudência desta Corte de Contas há muito consolidou esse entendimento, conforme consignado nos Acórdãos 1.964/2010-TCU-1ª Câmara, 1.161/2010-TCU-Plenário, 6.640/2009-TCU-1ª Câmara, 3.987/2009-TCU-2ª Câmara e 157/2008-TCU-1ª Câmara.

129. No entanto, não foi possível identificar os responsáveis pela elaboração dos referidos pareceres jurídicos, razão pela qual propõe-se a realização de diligência à EDRO para que informe os dados (nome, CPF, natureza do cargo, período de ocupação no cargo) dos pareceristas responsáveis pelas manifestações jurídicas do Processo de Dispensa 114/2011 e encaminhe cópia dos referidos pareceres para fins de avaliação da culpabilidade dos pareceristas responsáveis.

130. Destarte, considerando a gravidade das irregularidades e, ainda, sua ocorrência reiterada desde o exercício de 2010, e considerando os elementos já constantes dos autos, entende-se que deverão ser chamados em audiência os Srs. Pedro Carlos Hosken Vieira – Diretor Presidente, Ronaldo Ferreira Braga, Luis Hiroshi Sakamoto, Leonardo Lins de Albuquerque, Pedro Mateus de Oliveira, Sergio Freez Pinto – Membros da Diretoria Executiva, em razão dos seguintes fatos:

a) Celebração do Contrato 158/2011 por dispensa de licitação de forma irregular (ausente os fundamentos legais), descumprindo o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) - Acórdãos 106/2011-TCU-Plenário, 1.527/2011-TCU-Plenário, 7.168/2010-TCU-2ª Câmara, 8.356/2010-TCU-1ª Câmara, 1.947/2009-TCU-Plenário, 1.667/2008-TCU-Plenário, 1.424/2007-TCU-1ª Câmara, 788/2007-TCU-Plenário e 1.095/2007-TCU-Plenário);

b) Ausência de pesquisa de preços no processo de dispensa EDRO 114/2011, em descumprimento aos arts. 26, parágrafo único, incisos II e III, e 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e jurisprudência do TCU (Acórdãos 65/2010-Plenário, 428/2010-2ª Câmara, 89/2009-1ª Câmara, 198/2009-Plenário, 324/2009-Plenário, 369/2009-1ª Câmara, 3.667/2009-2ª Câmara, 5.074/2009-2ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara e 1.740/2008-2ª Câmara);

c) Pagamento de despesas por serviços de publicidade prestados a outras empresas da *holding* Eletrobrás, descumprindo o Contrato 158/2011 e art. 63, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964;

d) Pagamento de despesas por serviços prestados após a expiração do seu prazo de validade, como no caso das Notas Fiscais 6.094, 6.138, 6.140, 6.141 e 6.162, em descumprimento ao art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e ao art. 63, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

**XII.2 3.1.4.2 Arrecadação de taxa de inscrição em concurso público na conta corrente de terceiro gerou perda de receita não operacional à Empresa Estatal. (peça 5, p. 163-177)**

131. Em análise ao Contrato EDRO/DC 005/2010, que trata da celebração de processo seletivo para provimento dos cargos da estatal, a CGU constatou que a taxa de inscrição no certame paga pelos participantes foi recolhida à conta bancária da empresa executora, em desacordo com a orientação da Súmula TCU 214/1982, *in verbis*:

Os valores correspondentes às taxas de inscrição em concursos públicos devem ser recolhidos ao Banco do Brasil S.A., à conta do Tesouro Nacional, por meio de documento próprio, de acordo com a sistemática de arrecadação das receitas federais prevista no Decreto-lei nº 1.755, de 31/12/79, e integrar as tomadas ou prestações de contas dos responsáveis ou dirigentes de órgãos da Administração Federal Direta, para exame e julgamento pelo Tribunal de Contas da União.

132. A responsabilidade da presente ocorrência é do Diretor-Presidente, Diretor de Gestão, Parecerista Jurídico e da empresa Contratada, pois: a) o Diretor-Presidente celebrou contrato com cláusula completamente dissonante com a jurisprudência pacífica, assumindo o risco da ocorrência de dano aos cofres da estatal; b) Diretor de Gestão foi o responsável pela aprovação do projeto básico e gerenciamento da contratação irregular; c) o Parecerista Jurídico, como profissional técnico especializado, deveria ter alertado o gestor quanto à necessidade de ajuste das cláusulas relativas à arrecadação da taxa de inscrição; e d) a empresa contratada se apropriou do excesso, ao que lhe era devido, das receitas decorrentes das taxas de inscrição causando, desta forma, dano ao erário da estatal.

133. No entanto, os fatos ocorreram ainda no exercício de 2010, não tendo impacto sobre as contas do exercício sob análise. Assim sendo cabe propor a formação de processo apartado para apuração da referida irregularidade nos termos do art. 86, inciso II da Lei 8443/1992 c/c art. 237, inciso VII do RITCU.

**XII.3 3.1.4.4 Aquisições de bens e serviços por meio de procedimento estabelecido em normativo interno não previsto em lei, no montante de R\$ 20.901.142,80 (peça 5, p. 207-215)**

134. Segundo relatório da CGU, a EDRO realizou diversas aquisições no exercício de 2011 (valor de R\$ 20.901.142,80) por meio de procedimento denominado de “Registro de Compras”, instituto este não previsto na legislação afeta às compras da Administração Pública. Tal modalidade de contratação foi instituída através da Portaria DG 081/2011, que regulamenta de forma precária este procedimento.

135. Registre-se que tal procedimento licitatório tem um rito próprio, diferente de todas as modalidades de licitação instituídas nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011.

136. O parágrafo único do art. 1º da Lei 8.666/1993 dispõe que subordinam-se ao seu regime, dentre outros órgãos, as sociedades de economia mista, que é o caso específico da EDRO. O seu art. 22, §8º veda expressamente a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das já instituídas na norma. Obviamente que a vedação se aplica à criação de forma infralegal, não obstante a manifestação do Poder Legislativo que, por sua vez, já instituiu a modalidade Pregão (Lei 10.520/2002) e o Regime Diferenciado de Contratação (Lei 12.462/2011), por exemplo.

137. Verifica-se que a Portaria DG 081/2011 ao instituir o Registro de Compras com rito processual absolutamente singular, cria nova modalidade de licitação, em afronta ao §8º do art. 22 da Lei 8.666/93.

138. Nesse sentido, em apreciação à consulta formulada pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), esta Corte de Contas se manifestou nos seguintes termos:

Necessário ressaltar que o procedimento adotado pela CONAB, segundo análise procedida pelo Controle Interno do referido Ministério, apesar de mostrar-se econômico, ágil e transparente, não encontra abrigo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, configurando criação de modalidade

de licitação diversa daquelas previstas na lei, o que é vedado (Trecho do Relatório do Ministro Relator José Antônio Barreto de Macêdo, Decisão 402/96-TCU-Plenário)

139. Conforme informado no Relatório de Auditoria de Gestão, tal portaria foi emitida pela Diretoria de Gestão (peça 5, p. 207).

140. Portanto, considerando a ilegalidade da Portaria DG 081/2011, cabe chamar em audiência o Sr. Luis Hiroshi Sakamoto – Diretor de Gestão para que apresente suas razões de justificativas em razão da criação de nova modalidade de licitação, em descumprimento do §8º do art. 22 da Lei 8.666/1993 e Jurisprudência do TCU (Decisão 402/96-TCU-Plenário).

141. Por fim, cabe propor, quando da instrução de mérito, que se determine à Eletrobrás Distribuição Rondônia, se ainda não o fez, a imediata revogação da Portaria DG 081/2011 para o exato cumprimento dos arts. 3º e 22 da Lei 8.666/1993, nos termos do art. 45 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – LOTCU) c/c art. 251 da Resolução – TCU 246/2011 (Regimento Interno do Tribunal de Contas da União - RITCU).

#### **XII.4 3.1.4.6 Fracionamento indevido de despesas para fugir do procedimento licitatório regular (peça 5, p. 217-223)**

142. A CGU constatou diversos processos em que houve a ocorrência de fracionamento de despesa para contratação por dispensa:

a) Processos de Dispensa de Licitação n. 07/2011 (R\$ 5.941,00) e 40/2011 (R\$ 15.735,00) tratam da contratação de serviço de roçada e retirada de entulho, realizados nos mesmos locais;

b) Processos de Dispensa de Licitação 002/2011 (R\$ 14.250,00) e 046/2011 (R\$ 13.160,37), que tratam da aquisição de impressoras com tecnologia laser monocromática;

c) Processos de Dispensa de Licitação 066/2011 (R\$ 10.800,00) e 088/2011 (R\$ 15.990,00), que tratam da aquisição de toner para as impressoras adquiridas no item “b”;

143. Analisando a jurisprudência do TCU, em breve pesquisa realizada acerca do tema fracionamento de despesa, foram identificadas inúmeras decisões em que o Tribunal considera a ocorrência como irregularidade grave, ensejando, inclusive, a aplicação de multa ao responsável pela conduta adotada, além de determinações ao órgão ou entidade infratora. Neste sentido, a título de exemplificação, citam-se os Acórdãos 2610/2013-TCU-Plenário, 2017/2013-TCU-Plenário, 1570/2004-TCU-Plenário, dentre outros.

144. No entanto, para a correta imputação de responsabilidade faz-se necessária a realização de diligência à Eletrobrás Distribuição Rondônia para que informe a data da contratação efetiva dos serviços prestados e bens adquiridos nos processos de Dispensa de Licitação 002/2011, 007/2011, 040/201, 046/2011, 066/2011 e 088/2011.

#### **XII.5 3.1.4.7 Contratação de serviços de arrecadação de receitas operacionais, no montante de R\$ 434.723,40, por meio da Inexigibilidade nº 04/2011, com motivação inadequada, frustrando o caráter competitivo (peça 5, p. 223-227)**

145. Segundo a CGU, não fora comprovada a motivação suficiente para contratação por Inexigibilidade de Licitação 04/2011, da Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil – SICOOB, no montante de R\$ 434.723,40, para prestação de serviços de arrecadação de faturas de energia elétrica. Motivou-se a opção pela inexigibilidade com o argumento de que haviam sido realizados procedimento licitatórios que resultaram fracassados, sem no entanto juntar documentos comprobatórios aos autos.

146. Conforme informado no Relatório de Auditoria de Gestão, consta parecer jurídico informando que a única licitação com a finalidade de contratar tais serviços teria sido realizada há quase 5 anos, devolvendo-se o expediente à origem para saneamento, que não aconteceu, contratando-

se nos termos originalmente motivados.

147. Fica evidente que os motivos apresentados para a não realização do processo licitatório foram evasivos e genéricos e não lograram demonstrar que a contratação direta tenha sido a opção mais vantajosa para a Administração.

148. A jurisprudência do TCU sobre esse tema é de que as justificativas para a inexigibilidade e dispensa de licitação devem estar circunstancialmente motivadas, com a clara demonstração de ser a opção escolhida, em termos técnicos e econômicos, a mais vantajosa para a administração, consoante determina o art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (Acórdãos 952/2010-TCU-Plenário, 5.319/2009-TCU-2ª Câmara, 5.478/2009-TCU-2ª Câmara, 5.736/2009-TCU-1ª Câmara, 2.471/2008-TCU-Plenário, 2.545/2008-TCU-1ª Câmara e 2.643/2008-TCU-Plenário).

149. No entanto, para a correta imputação de responsabilidade faz-se necessária a realização de diligência à Eletrobrás Distribuição Rondônia para que informe a data da contratação efetiva dos serviços de arrecadação de receitas operacionais, objeto do Processo de Inexigibilidade n. 04/2011.

150. Por fim, cabe propor, quando da instrução de mérito, determinar que a Eletrobrás Distribuição Rondônia, se ainda não o fez, no prazo de 180 dias, promova a realização de procedimento licitatório regular para a contratação dos serviços objeto da Inexigibilidade de Licitação 04/2011 e, após a contratação, promova a declaração de nulidade do Processo de Inexigibilidade de Licitação 04/2011, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993.

151. Cabe ainda, propor a realização de oitiva da empresa Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil (terceiro interessado) ante a possibilidade de a apuração dos fatos resultarem em decisão deste Tribunal em seu desfavor, especificamente a determinação que a Eletrobrás Distribuição Rondônia decrete a nulidade do contrato de prestação de serviços de arrecadação de receitas operacionais, nos termos do art. 250, inciso V do RITCU.

#### **XII.6 3.1.4.9 Irregularidades na contratação de serviço para adaptação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão de Recursos (peça 5, p. 231-290)**

152. A CGU, em seu Relatório de Auditoria de Gestão, constatou diversas irregularidades que demonstram a completa ilegalidade da contratação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão de Recursos, tais como: não comprovação de exclusividade de fornecimento/comercialização; termo de referência deficiente; sobrepreço em item da proposta; e o gestor da EDRO faz parte do quadro de administradores da contratada. Cada irregularidade será relatada de forma individual nos subitens que se seguem.

153. Tais constatações, se não justificadas, são motivos suficientes para a decretação de nulidade da contratação, nos termos dos arts. 8º, §6º, e art. 49 da Lei 8.666/1993. No entanto, ante o risco de solução de continuidade, a decretação de nulidade deverá ser efetivada apenas após a contratação regular de nova empresa para prestação do serviço (modulação). Assim, caberá propor, se não justificadas as irregularidades, na instrução de mérito, determinar que, no prazo de 180 dias, a Eletrobrás Distribuição Rondônia realize nova licitação para a contratação do Sistema Integrado que atenda às suas necessidades e, após a contratação, decrete a nulidade da contratação da empresa Energisa SA, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993.

154. Cabe ainda, propor a realização de oitiva da empresa Energisa SA (terceiro interessado) ante a possibilidade de a apuração dos fatos resultarem em decisão deste Tribunal em seu desfavor, especificamente a determinação que a Eletrobrás Distribuição Rondônia decrete a nulidade do Contrato DG 120/2011, nos termos do art. 250, inciso V do RITCU.

#### **XII.6.1 – Não caracterização da situação de exclusividade de fornecimento/comercialização (peça 5, p. 231-233)**

155. Verificou-se que a contratação da Energisa SA foi realizada por meio da Inexigibilidade de

Licitação 006/2011, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, sem que tenham sido juntados aos autos todos os documentos comprobatórios de exclusividade exigida pelo dispositivo legal.

156. Conforme reiterada jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.975/2010-TCU-Plenário, 2.854/2010-TCU-Plenário, 116/2008-TCU-1ª Câmara, 2.099/2008-TCU-1ª Câmara, 2.809/2008-TCU-2ª Câmara, 3.645/2008-TCU-2ª Câmara e 5.053/2008-TCU-2ª Câmara), nas contratações oriundas de inexigibilidade de licitação, em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é necessária a comprovação de exclusividade mediante atestado fornecido por órgão competente.

157. No caso, não tendo sido atendido o requisito, trata-se de contratação ilegal, motivo pelo qual impõe-se a realização de audiência dos responsáveis.

158. No entanto para a correta imputação de responsabilidade é necessária a realização de audiência à Eletrobrás Distribuição Rondônia para que informe os responsáveis pela aprovação da contratação e a cópia do contrato assinado com a empresa Energisa SA.

#### **XII.6.2 – Ausência de Projeto Básico adequado (peça 5, p. 235-237)**

159. Segunda a CGU, o Termo de Referência nº. DGT/018/2011, que deu início ao processo de Inexigibilidade de Licitação 006/2011, descreve de uma forma superficial e genérica os itens a serem contratados, não acrescentando os elementos necessários e suficientes para a caracterização precisa do serviço a ser contratado, tais como: identificação precisa dos sistemas, versão, modalidade de licença, quantidade de usuários, etc.

160. A obrigação da existência de projeto básico previamente à realização da licitação para a execução de obras e serviços está expressamente prevista no art. 7º, §§ 2º, inciso I, e 4º da Lei 8.666/1993. O projeto básico deve ser elaborado com nível de precisão apropriado à caracterização da obra ou serviço a ser executado e com observância aos termos do art. 6º, inciso IX, da mesma lei.

161. A jurisprudência do TCU, como demonstram os Acórdãos 521/2011-TCU-Plenário, 1.263/2011-TCU-Plenário, 3.067/2010-TCU-Plenário, 739/2009-TCU-1ª Câmara, 508/2007-TCU-Plenário, 1.993/2007-TCU-Plenário, 1.891/2006-TCU-Plenário e 636/2006-TCU-Plenário, é no sentido de que o projeto básico, elaborado nos moldes do art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93, deve obrigatoriamente constar dos autos do processo licitatório ainda na fase preliminar do procedimento, antes da publicação do edital.

162. Desse modo, é irregular a contratação por inexigibilidade de licitação sem um adequado projeto básico com informações precisas, impondo-se a realização de audiência dos responsáveis.

163. No entanto para a correta imputação de responsabilidade é necessária a realização de audiência à Eletrobrás Distribuição Rondônia para que informe os responsáveis pela elaboração e aprovação do Termo de Referência que redundou na Contratação da empresa Energisa SA.

#### **XII.6.3 – Inconsistências nos valores estipulados na planilha de custos e formação de preços apresentada pela Energisa/Sobrepço no valor cobrado por ponto de função. (peça 5, p. 239-269)**

164. A CGU constatou na planilha de custo para a formação do preço contratado com a empresa Energisa valores sem justificativas para os itens “Viagens e Diárias” (irregular nos termos da jurisprudência do TCU Acórdãos nº 1.597/2010, 362/2007, 1.806/2005, 2.103/2005, 2.171/2005 e 2.172/2005, todos do Plenário), “hardware e software” (incoerente com a cláusula das obrigações da contratante) e “Administração Geral” (cobrado em duplicidade). Tais despesas, como indevidas, ocasionaram um prejuízo à estatal no montante de R\$ 59.997,00.

165. A CGU constatou ainda que foi cobrado o valor de R\$ 1.000,00 por ponto de função. Em um amplo estudo de mercado, a CGU verificou que a média cobrada no mercado é de R\$ 600,00, evidenciando desta forma um sobrepreço de pelo menos R\$ 400,00 por ponto de função, ou no montante nominal de R\$ 32.000,00. Contudo, conforme informado pela CGU (peça 5, p. 284), no exercício de 2011 não houve pagamentos relacionados aos pontos de função, não havendo valores a serem devolvidos em relação à esta despesa.

166. No entanto, para a correta quantificação do dano faz-se necessária a realização de diligência à EDRO para que:

a) informe a descrição dos serviços prestados por pagamento efetuado no exercício de 2011;

b) informe os montantes e as datas de todos pagamentos realizados à empresa Energisa SA no âmbito da execução dos serviços objeto da Inexigibilidade 006/2011, no exercício de 2011;

c) encaminhe o Projeto Básico, Planilha de Custo e Contrato DG 120/2011 da Inexigibilidade 006/2011.

#### **XII.6.4 – Conflito de interesse, envolvendo a direção da EDRO e a empresa Energisa (peça 5, p. 271-290)**

167. A CGU constatou, em consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que o Diretor Presidente à época da aquisição do Sistema Integrado Corporativo de Planejamento e Gestão de Recursos também era gestor da empresa contratada Energisa SA, exercendo atividades a pelo menos 10 anos. Destaque-se que o vínculo com a empresa continuava ativo à época da consulta. Tal situação caracteriza afronta direta ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993, razão pela qual propõe-se a audiência do Sr. Marcos Aurélio Madureira da Silva – Diretor Presidente.

#### **XII.7 3.1.4.10 Inconsistências nas peças que compõem o processo de dispensa de licitação para compra de impressoras (peça 5, p. 291-300)**

168. A análise do processo de Dispensa de Licitação 002/2011 revelou inconsistências nas datas dos diversos documentos que o compõe, evidenciando que o mesmo foi formalizado após a escolha da empresa fornecedora, sendo juntada, posteriormente a escolha, cotações com valores superiores ao da proposta escolhida.

169. Para demonstrar a fragilidade da contratação, a CGU realizou uma breve pesquisa de preços no mercado para o modelo de impressora adquirido (Xerox Phaser 3250dn), sendo obtido o preço médio (incluído frete) de R\$ 703,61. Ou seja, houve um sobrepreço na contratação de R\$ 246,39 por impressora, que, considerando a quantidade de quinze impressoras adquiridas, corresponde a um prejuízo total de R\$ 3.695,85, em descumprimento aos arts. 26, parágrafo único, incisos II e III, e 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e jurisprudência do TCU (Acórdãos 65/2010-Plenário, 428/2010-2ª Câmara, 89/2009-1ª Câmara, 198/2009-Plenário, 324/2009-Plenário, 369/2009-1ª Câmara, 3.667/2009-2ª Câmara, 5.074/2009-2ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara e 1.740/2008-2ª Câmara).

170. No entanto, para a correta imputação de responsabilidade faz-se necessária a realização de diligência à Eletrobrás Distribuição Rondônia para que informe os responsáveis pela contratação e as datas dos respectivos pagamentos no processo de Dispensa de Licitação 002/2011.

### **CONCLUSÃO**

171. A análise das ocorrências descritas na seção “Exame Técnico” (tópicos XII.1, XII.3, XII.4, XII.5, XII.6.1, XII.6.2 e XII.6.4), permitiu definir a responsabilidade dos Srs. Pedro Carlos Hosken Vieira, Marcos Aurélio Oliveira da Silva, Ronaldo Ferreira Braga, Luis Hiroshi Sakamoto, Leonardo Lins de Albuquerque, Pedro Mateus de Oliveira, Sergio Freez Pinto pelos atos de gestão inquinados, os quais ensejam, na forma dos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e III, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202,

incisos I e III, do RI/TCU, a audiência dos responsáveis (parágrafos 75, 91, 98, 103, 130, 140, 167 e 170).

172. Com vistas ao saneamento das questões tratadas nesta instrução, considera-se necessária, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, a realização de diligência à Eletrobrás Distribuição Rondônia (parágrafos 122, 129, 144, 149, 158, 163, 166 e 170).

173. A análise expedida na seção “Exame Técnico” (tópico XII.6) permitiu verificar a necessidade da oitiva das empresas Energisa SA e Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil (terceiro interessado), nos termos do art. 250, inciso V do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, ante a possibilidade de a apuração dos fatos resultarem em decisão deste Tribunal em seu desfavor (parágrafo 151 e 154).

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

174. Ante as ocorrências relatadas na seção “Exame Técnico”, se não justificadas ou saneadas, caberá, quando da instrução de mérito, tecer as seguintes propostas de encaminhamento:

a) Julgar irregulares as contas de todos os responsáveis ante a ocorrência de uma multiplicidade de irregularidades e falhas, em atenção ao Acórdão 2508/2014-TCU-Plenário (parágrafos 72-74, 87-90, 92-96);

b) Determinar que a Eletrobrás Distribuição Rondônia, se ainda não o fez, nos termos do art. 45 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – LOTCU) c/c art. 251 da Resolução – TCU 246/2011 (Regimento Interno do Tribunal de Contas da União - RITCU):

b1) imediatamente, revogue a Portaria DG 081/2011 para o exato cumprimento dos arts. 3º e 22 da Lei 8.666/1993 (parágrafo 141).

b2) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, promova a realização de procedimento licitatório regular para a contratação dos serviços objeto da Inexigibilidade de Licitação 04/2011 e, após a contratação, promova a declaração de nulidade do Processo de Inexigibilidade de Licitação 04/2011, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993 (parágrafo 150);

b3) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, realize nova licitação para a contratação do Sistema Integrado que atenda às suas necessidades e, após a contratação, decrete a nulidade da contratação da empresa Energisa SA, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993 (parágrafo 153);

c) Determinar a Secex-RO que realize a imediata formação de processo apartado (Representação) para apuração da irregularidade relativa à arrecadação de taxa de inscrição em concurso público na conta corrente de terceiro, com base no art. 86, inciso II, da Lei 8443/1992 c/c art. 237, inciso VII do RITCU, uma vez apurada que a ocorrência abrangeu os exercícios de 2009 e 2010, não impactando, desta forma, a gestão do exercício em análise, porém, considerando que as contas de 2009 já foram julgadas, a critério do Ministério público junto ao Tribunal, as mencionadas contas de 2009 poderão ser reabertas por meio de recurso de revisão impetrado pelo MP/TCU, se assim entender (parágrafos 131-133).

175. Apesar do exame das ocorrências descritas na seção “Exame Técnico” permitir definir a responsabilidade dos Srs. Pedro Carlos Hosken Vieira, Marcos Aurélio Oliveira da Silva, Ronaldo Ferreira Braga, Luis Hiroshi Sakamoto, Leonardo Lins de Albuquerque, Pedro Mateus de Oliveira, Sergio Freez Pinto pelos atos de gestão inquinados, os quais ensejam, na forma dos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e III, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e III, do RI/TCU, a audiência dos responsáveis (parágrafos 75, 91, 98, 103, 130, 140 e 170) e verificar a necessidade da oitiva das empresas Energisa SA e Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil (terceiro interessado), nos termos do art. 250, inciso V do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, ante a possibilidade de a apuração dos fatos resultarem em decisão deste Tribunal em seu desfavor (parágrafo 151 e 154), caberá propor apenas em instrução futura, após as devidas diligências saneadoras, em

atenção ao item 10.2.5 do Relatório de Inspeção Ordinária na Secex-RO (TC 007.382/2014-6), a fim de evitar futuras medidas preliminares complementares e descompassos processuais:

a) determinar, nos termos do art. 250, inciso V, do Regimento Interno/TCU, a oitiva da:

a1) Energisa SA – CNPJ 00.864.214/0001-06 para, no prazo de 15 dias úteis, querendo, manifestar-se sobre os fatos apontados no Relatório de Auditoria de Gestão da Prestação de Contas Anual da Eletrobrás Distribuição Rondônia, exercício 2011 (item XII.6 da presente instrução), alertando-a quanto à possibilidade de o Tribunal vir a determinar que a Eletrobrás Distribuição Rondônia decrete a nulidade do contrato de prestação de serviços para adaptação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão de Recursos;

a2) Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil – CNPJ 03.502.131/0001-65 para, no prazo de 15 dias úteis, querendo, manifestar-se sobre os fatos apontados no Relatório de Auditoria de Gestão da Prestação de Contas Anual da Eletrobrás Distribuição Rondônia, exercício 2011 (item XII.5 da presente instrução), alertando quanto à possibilidade deste Tribunal vir a determinar que a Eletrobrás Distribuição Rondônia decrete a nulidade do contrato de prestação de serviços de arrecadação de receitas operacionais.

b) realizar a audiência dos responsáveis abaixo listados, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e III, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e III, do RI/TCU, para que, no prazo de quinze dias, apresentem razões de justificativa quanto à:

b1) Responsáveis: Srs. Pedro Carlos Hosken Vieira (CPF 141.356.475-34) e Marcos Aurélio Oliveira da Silva (CPF 154.695.816-91) – Diretores Presidente no exercício de 2011; e Luis Hiroshi Sakamoto (CPF 098.737.591-15) – Diretor de Gestão;

Condutas: Omissão ante o seu dever funcional;

Fatos Irregulares: atraso reiterado no cadastro dos atos de admissão e concessão no Sistema de Apreciação dos Atos de Admissão e Concessões (SISAC); ausência do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI e Plano Diretor de Tecnologia da Informação — PDTI, redundando na falta de planejamento da área de Tecnologia da Informação, prejudicando a eficiência da estatal; não adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e serviços; não inclusão e atualização de diversos contratos de Eletrobrás Distribuição Rondônia no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg);

Dispositivos Violados: art. 7º da IN TCU 55/2007; art. 37 *caput* da Constituição Federal/1988 (princípio da eficiência); Lei 12.187, de 29/12/2009 (institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima) e na Instrução Normativa - SLTI/MP 1, de 19/1/2010; §3º do art. 19 da Lei 12.309/2010 (LDO).

b2) Responsáveis: Srs. Pedro Carlos Hosken Vieira (CPF 141.356.475-34) – Diretor Presidente, Ronaldo Ferreira Braga (CPF 075.198.183-49), Luis Hiroshi Sakamoto (CPF 098.737.591-15), Leonardo Lins de Albuquerque (CPF 012.807.674-72), Pedro Mateus de Oliveira (CPF 135.789.286-15), Sergio Freez Pinto (CPF 282.078.826-20) – Membros da Diretoria Executiva;

Condutas: não observância à legislação pertinente à licitações e contratações;

Fatos irregulares: Celebração do Contrato 158/2011 por dispensa de licitação de forma irregular (ausente os fundamentos legais); Ausência de pesquisa de preços no processo de dispensa EDRO 114/2011; Pagamento de despesas por serviços de publicidade prestados a outras empresas da *holding* Eletrobrás; Pagamento de despesas por serviços prestados após a expiração do seu prazo de validade, como no caso das Notas Fiscais 6.094, 6.138, 6.140, 6.141 e 6.162

Dispositivos violados: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) - Acórdãos 106/2011-TCU-Plenário, 1.527/2011-TCU-Plenário,

7.168/2010-TCU-2ª Câmara, 8.356/2010-TCU-1ª Câmara, 1.947/2009-TCU-Plenário, 1.667/2008-TCU-Plenário, 1.424/2007-TCU-1ª Câmara, 788/2007-TCU-Plenário e 1.095/2007-TCU-Plenário); arts. 26, parágrafo único, incisos II e III, e 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e jurisprudência do TCU (Acórdãos 65/2010-Plenário, 428/2010-2ª Câmara, 89/2009-1ª Câmara, 198/2009-Plenário, 324/2009-Plenário, 369/2009-1ª Câmara, 3.667/2009-2ª Câmara, 5.074/2009-2ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara e 1.740/2008-2ª Câmara); Contrato 158/2011 e art. 63, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964; art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e ao art. 63, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964;

**b3) Responsável:** Sr. Luis Hiroshi Sakamoto (CPF 098.737.591-15) – Diretor de Gestão;

Conduta: não observância à legislação pertinente às licitações e contratações;

Fator irregular: criação de nova modalidade de licitação por meio da Portaria DG 081/2011;

Dispositivo violado: §8º do art. 22 da Lei 8.666/1993 e Jurisprudência do TCU (Decisão 402/96-TCU-Plenário)

**b4) Responsáveis:** Sr. Marcos Aurélio Oliveira da Silva (CPF 154.695.816-91) – Diretor Presidente no exercício de 2011;

Conduta: não observância à legislação pertinente às licitações e contratações;

Fator irregular: contratação com empresa em cujo quadro de administradores o gestor público contratante faz parte;

Dispositivo violado: art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993

## PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

176. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

**a)** realizar diligência, com fulcro nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, à Eletrobrás Distribuição Rondônia, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam encaminhados os seguintes documentos / informações:

**a1)** informe os dados (nome, CPF, natureza do cargo, período de ocupação no cargo) dos pareceristas responsáveis pelas manifestações jurídicas do Processo de Dispensa 114/2011 e encaminhe cópia dos referidos pareceres para fins de avaliação da culpabilidade dos pareceristas responsáveis;

**a2)** informe os dados (nome, CPF, natureza do cargo, período de ocupação no cargo) dos responsáveis pela gerência de Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais da Eletrobrás Distribuição Rondônia durante o exercício de 2011;

**a3)** informe a data da contratação efetiva dos serviços prestados e bens adquiridos nos processos de Dispensa de Licitação 002/2011, 007/2011, 040/2011, 046/2011, 066/2011 e 088/2011.

**a4)** informe a data da contratação efetiva dos serviços de arrecadação de receitas operacionais, objeto do Processo de Inexigibilidade n. 04/2011

**a5)** informe os responsáveis pela elaboração e aprovação do Termo de Referência que redundou na Contratação da empresa Energisa SA;

**a6)** informe os responsáveis pela aprovação da contratação e a cópia do contrato assinado com a empresa Energisa SA;

**a7)** informe a descrição dos serviços prestados por pagamento efetuado para empresa Energisa SA no exercício de 2011;

**a8)** informe os montantes e as datas de todos pagamentos realizados à empresa Energisa SA no âmbito da execução dos serviços objeto da Inexigibilidade 006/2011, no exercício de 2011;

**a9)** encaminhe o Projeto Básico, Planilha de Custo e Contrato DG 120/2011 da Inexigibilidade 006/2011;

**a10)** informe os responsáveis pela contratação e as datas dos respectivos pagamentos no processo de Dispensa de Licitação 002/2011.

**b)** encaminhar cópia da presente instrução para subsidiar as manifestações requeridas.

Secex-RO, em 20 de fevereiro de 2014.

*(Assinado eletronicamente)*

Edilson Silva Araújo

AUFC – Mat. 10196